



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI N° 9975/2023		
Ementa Estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para 2024.		
Data da Norma 05/07/2023	Data de Publicação 07/07/2023	Veículo de Publicação IOM N.º 5298
Matéria Legislativa <u>Projeto de Lei n° 13952/2023</u> - Autoria: Prefeito Municipal		
Status de Vigência Em vigor		



LEI N.º 9.975, DE 05 DE JULHO DE 2023

Estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 04 de julho de 2023, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso II e § 2º, da Constituição Federal, art. 174, § 2º, da Constituição do Estado de São Paulo, art. 128, inciso II e § 2º, da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, e art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009 e Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016, as diretrizes orçamentárias para 2024, compreendendo:

- I** – as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II** – a estrutura e a organização dos orçamentos;
- III** – as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações e disposições relativas à dívida pública municipal;
- IV** – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- V** – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VI** – as disposições gerais.

Art. 2º Integram a presente Lei os seguintes anexos, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 2009 e pela Lei Complementar nº 156, de 2016:

- I** – demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
- II** – demonstrativo das Metas Anuais;



III – demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

IV – demonstrativo das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

V – demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido;

VI – demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a alienação de ativos;

VII – demonstrativo da Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS – Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores – Plano Previdenciário;

VIII – demonstrativo da Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS – Projeção Atuarial do RPPS;

IX – demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

X – demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

XI – demonstrativo da Evolução do Total da Dívida Consolidada – Realizada e Prevista;

XII – demonstrativo de Compatibilidade da Programação de Orçamentos com os objetivos e metas constantes da LDO;

XIII – demonstrativo da Metodologia e Memória de Cálculo para Estabelecimento do Resultado Primário – Valores Constantes (não inflacionados);

XIV – demonstrativo da Metodologia e Memória de Cálculo para estabelecimento do Resultado Primário – Valores Correntes (Inflacionados);

XV – relatório de Obras em Andamento;

XVI – relação das Metas e Prioridades previstas para 2024.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO

Art. 3º As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2024 serão



distribuídas nos orçamentos, detalhadas em programas, projetos e atividades, observadas as seguintes destinações:

I – manutenção: recursos orçamentários destinados ao custeio das atividades em andamento;

II – expansão da manutenção: recursos orçamentários destinados ao acréscimo das despesas de custeio, decorrentes de aumento natural no atendimento aos programas de duração continuada;

III – investimentos: recursos orçamentários destinados à realização de novos projetos e investimentos;

IV – custeio decorrente: recursos orçamentários destinados ao custeio de atividades derivadas de novos investimentos.

Parágrafo único. Nos orçamentos será prioritária e obrigatória a alocação de recursos suficientes para a manutenção das atividades de caráter continuado, em conformidade com a definição dada às prioridades citadas nos incisos I e II do “caput” deste artigo.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão a programação dos poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades de que, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Parágrafo único. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos e operações especiais.

Art. 5º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores a serem



estabelecidos no plano plurianual;

II – atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

IV – operações especiais: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis.

§ 2º As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em categorias econômicas, grupos de natureza da despesa, modalidades de aplicação e elementos econômicos, não podendo haver alteração das respectivas finalidades e da denominação das metas estabelecidas.

Art. 6º A proposta orçamentária do Município para 2024 será encaminhada ao Poder Legislativo, contendo:

I – mensagem;

II - projeto de lei orçamentária.

Parágrafo único. Excepcionalmente, por razões extraordinárias derivadas de medidas de caráter emergencial em combate a surto epidêmico, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública, poderá ser contemplado na proposta orçamentária, a revisão das metas e demonstrativos referidos nos incisos I, II, IV, VI, X, XI, XII, XIII e XIV do art. 2º desta Lei.

Art. 7º A mensagem que encaminhar o projeto de lei referido no art. 6º desta Lei deverá explicitar:

I - as eventuais alterações, de qualquer natureza, e as respectivas justificativas,



em relação às determinações contidas nesta Lei;

II - os critérios adotados para estimativa das fontes de recursos para o exercício;

III - os recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, na forma do disposto no artigo 212 da Constituição Federal;

IV - demonstrativo da alocação de recursos para o financiamento das ações e dos serviços públicos de saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

V – recursos aplicados na área de assistência social, na forma do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e,

VI – os motivos determinantes para a revisão das metas fiscais, se o caso, na forma prevista no parágrafo único do art. 6º desta Lei.

Art. 8º Integrarão o projeto de lei relativo à lei orçamentária anual:

I - quadros orçamentários consolidados dos orçamentos fiscal e da seguridade social, compreendendo:

a) receita por fonte, despesa por categoria econômica e grupos, segundo os orçamentos e despesa por programas;

b) despesa por função, subfunção e programa, conforme os vínculos de recursos;

c) receitas previstas para as fundações, autarquias e empresas dependentes.

II - anexo da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminados por unidade orçamentária, compreendendo autarquia, fundação e unidades da administração direta, detalhada até o nível de atividade, projeto e operações especiais, segundo os grupos de despesa, elementos econômicos e as fontes de recursos;

III - anexo do orçamento de investimentos compreendendo:

a) demonstrativo geral do valor global do investimento por sociedade em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto e os valores das suas fontes de recursos;

b) demonstrativo geral dos valores dos investimentos por função e as respectivas fontes de recursos;

c) demonstrativo dos investimentos por sociedade em que o Município detenha,



direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, contendo os valores por projeto e as respectivas fontes de recursos;

d) descrição específica da sociedade em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, com a respectiva base legal de constituição e sua composição acionária.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá, se necessário, adicionar outros demonstrativos, visando a melhor explicitação da programação prevista.

Art. 9º Para efeito do disposto no art. 8º desta Lei, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, até 10 de setembro de 2023 sua proposta orçamentária, para os fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Parágrafo único. A proposta orçamentária de que trata o “caput” deste artigo deverá ser compatibilizada com eventuais revisões das metas fiscais implementadas em conformidade com o disposto no art. 6º desta Lei.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES E DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

SEÇÃO I

Das Diretrizes Gerais

Art. 10. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para 2024 deverão evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações.

Parágrafo único. Serão disponibilizadas pelo Poder Executivo no sítio eletrônico <https://transparencia.jundiai.sp.gov.br/>, da Prefeitura do Município de Jundiaí:

I – as informações relativas à elaboração do projeto de lei orçamentária:

a) as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 2009 e pela Lei Complementar nº 156, de 2016; e



b) a proposta de lei orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos, a programação constante do detalhamento das ações e as informações complementares.

II – a lei orçamentária anual.

Art. 11. Para assegurar a participação popular durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá consulta pública, nos termos do artigo 48, § 1º, inciso I da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 2009 e pela Lei Complementar nº 156, de 2016.

§ 1º Em complemento à iniciativa mencionada no “caput” deste artigo, o Poder Executivo deverá ainda realizar uma audiência pública conjunta com o Poder Legislativo, com a utilização dos meios de comunicação disponíveis, que será divulgada, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de sua realização.

§ 2º São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I – os Planos, Orçamentos e Leis de Diretrizes orçamentárias;

II – as prestações de contas e respectivos pareceres prévios;

III – o Relatório Resumido da Execução Orçamentária;

IV – o Relatório de Gestão Fiscal;

V – outros relatórios que evidenciem a prestação de contas setorial.

Art. 12. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e o monitoramento da execução das ações prioritárias, que possibilitará ajustes replanejamento derivados da avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 13. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras.

Art. 14. Na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, alterada pela Lei Complementar



nº 131, de 2009 e pela Lei Complementar nº 156, de 2016, somente serão recepcionados projetos novos se tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento.

§ 1º O disposto no “caput” deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º Entendem-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros vigentes no momento da confecção da proposta orçamentária.

Art. 15. Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e para o pagamento de amortizações, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades.

Art. 16. Poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária dotações relativas às operações de crédito:

I - contratadas até 31 de julho de 2023;

II – aprovadas em lei, e com previsão de contratação até o término do exercício de 2024.

Art. 17. A destinação de recursos orçamentários às entidades privadas sem fins lucrativos deverá observar o disposto no artigo 16 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, além das exigências instituídas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 18. As fontes de recursos aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais só poderão ser modificadas, se justificadas, por ato da Unidade de Gestão de Governo e Finanças.

Art. 19. Os projetos de lei relativos aos créditos adicionais serão apresentados ao Poder Legislativo na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária



anual acompanhados de exposição de motivos que os justifiquem e indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e as respectivas metas.

Art. 20. Com fundamento no § 8º do art. 165 da Constituição Federal e nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, a Lei Orçamentária de 2024 conterà autorização para o Poder Executivo proceder à abertura de créditos suplementares e estabelecerá as condições e os limites percentuais a serem observados para tanto.

Art. 21. Fica o Poder Executivo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, autorizado a transpor recursos entre atividades e projetos de um mesmo programa, no âmbito de cada órgão, até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada para o exercício.

Art. 22. O Poder Executivo, poderá, mediante decreto, transferir ou remanejar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática.

Parágrafo único. A transferência ou o remanejamento de dotações orçamentárias, previstos no “caput” não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2024.

SEÇÃO II

Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 23. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações da previdência social, saúde e assistência social e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I – do orçamento fiscal, e

II – das demais receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, este orçamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP
(Lei nº 9.975/2023 – fls. 10)

SEÇÃO III

Das Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento

Art. 24. O orçamento de investimento será apresentado para cada empresa de que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, na forma definida no art. 8º, inciso III, desta Lei.

§ 1º O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será feito de forma a evidenciar os recursos:

I – gerados pela empresa;

II – decorrentes de participação acionária do Município;

III – oriundos de transferências, sob outras formas que não as compreendidas no inciso II;

IV – oriundos de operações de crédito externas;

V – oriundos de operações de crédito internas;

VI – outras origens.

§ 2º A programação dos investimentos à conta de recursos oriundos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive mediante participação acionária, observará o valor e a destinação constantes do orçamento original.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 25. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, a despesa projetada para o exercício com base na proporcionalidade da Receita Corrente Líquida apurada no 3º bimestre de 2023, acrescida de margem que considere os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos e revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais, sem prejuízo do disposto no artigo 28 desta Lei.



Art. 26. No exercício de 2024, observados o disposto no art. 169 da Constituição Federal e o limite fixado na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 2009 e pela Lei Complementar nº 156, de 2016, somente poderão ser admitidos servidores na Administração Direta e Indireta, se:

- I – existirem cargos vagos a preencher;
- II – houver vacância dos cargos ocupados;
- III – houver dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

Art. 27. Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestações da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas e da Unidade de Gestão de Governo e Finanças, em suas respectivas áreas de competência.

Parágrafo único. Os órgãos próprios da Administração Indireta e do Poder Legislativo assumirão em seus âmbitos as medidas necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 28. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, ficam condicionadas aos limites estabelecidos nos Anexos de Metas Fiscais, constantes da presente Lei e exigidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 2009 e pela Lei Complementar nº 156, de 2016.

Art. 29. A realização de serviço extraordinário poderá ocorrer desde que aferidas previamente, a viabilidade orçamentária-financeira pelos órgãos técnicos competentes, observados os limites estabelecidos pelo art. 28 desta Lei.

Parágrafo único. Fica vedada a realização de horas extraordinárias por servidor cedido a outras esferas de governo ou aos órgãos da Administração Indireta, salvo por motivo de força maior devidamente justificado, desde que atendidos os pressupostos do “caput” deste artigo.

Art. 30. No cálculo da despesa total com pessoal, serão computados os valores



de contratos de que trata o § 1º do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 2009 e pela Lei Complementar nº 156, de 2016.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 31. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação no que dispõe sobre tributos municipais, se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e modernização dos sistemas de arrecadação, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobranças.

Art. 32. A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada ou editada se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 2009 e pela Lei Complementar nº 156, de 2016.

Art. 33. Na estimativa das receitas do projeto de lei do orçamento poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei em tramitação no Poder Legislativo.

§ 1º Na estimativa da receita, na forma deste artigo, no projeto de lei do orçamento:

I – serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II – será apresentada programação de despesas condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º As diferenças positivas apuradas nas projeções das receitas entre os prazos de entrega estabelecidos no § 3º do art. 12 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 2009 e pela Lei Complementar nº 156, de 2016, e no art. 6º desta Lei, e desde que não tenham sido alocadas nos programas e ações existentes no proposta orçamentária terão como contrapartida igual valor na rubrica



orçamentária de “reserva de contingência”, que será liberado na medida de sua efetiva apuração por meio de decretos do Poder Executivo para os fins especificados.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34. Na realização das ações de sua competência, o Município poderá transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, parcerias, ajuste ou congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas, observado o que prescreve o art. 17 da presente Lei.

§ 1º Toda e qualquer celebração de convênio, parcerias e ajustes similares deverá ser precedida da inclusão do Plano de Trabalho no Sistema Integrado de Informações Municipais - SIIM, bem como das reservas orçamentárias necessárias às contrapartidas, se o caso.

§ 2º As entidades deverão divulgar na internet, em seus respectivos sítios eletrônicos, as prestações de contas anuais e o acompanhamento das metas pactuadas nas avenças celebradas com o Município, sem o que os repasses não serão efetuados.

Art. 35. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, parcerias, ajuste ou congênere.

Art. 36. Caso seja necessária limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 2009 e Lei Complementar nº 156, de 2016, será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de "projetos" e "atividades", excluídas as despesas que constituam obrigação constitucional ou legal de execução.



§ 1º Serão consideradas prioritárias, para efeito de fixação das reduções tratadas neste artigo:

I – as despesas de manutenção já assumidas, inclusive as vinculadas constitucionalmente; e

II – as despesas com o serviço da dívida e pagamento de requerimentos;

§ 2º Serão dispensadas da limitação de empenhos, de que trata o “caput”, e receberão tratamento prioritário em relação às demais quanto à liberação das requisições e pedidos de empenho, as dotações orçamentárias financiadoras dos programas considerados estratégicos conforme definidos no § 3º deste artigo.

§ 3º Em complemento às definições estabelecidas no art. 3º desta Lei, considerar-se-ão estratégicos, os programas que:

I - apresentem avaliação positiva quanto ao alcance dos objetivos definidos, por seus resultados, medidos pelos indicadores a serem estabelecidos na Lei do Plano Plurianual, para o período 2022-2025;

II - contenham, no conjunto das dotações orçamentárias financiadoras das ações, no mínimo, duas fontes de recursos diferentes.

§ 4º As avaliações descritas no § 3º deste artigo serão realizadas pelos gestores orçamentários e amparadas por demonstrativos e extratos obtidos do Sistema Integrado de Informações Municipais - SIIM e, adicionalmente, deverão compor os elementos a serem utilizados nas audiências públicas de que trata o art. 9º, § 4º e art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 2009 e pela Lei Complementar nº 156, de 2016, com vistas a incentivar a participação da sociedade a acompanhar o desempenho da execução orçamentária.

Art. 37. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês de ocorrência do respectivo ingresso.

Art. 38. As especificações contidas no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 2009 e pela Lei Complementar nº



156, de 2016, integrarão o processo administrativo que trate de despesa por inexigibilidade de licitação e das demais modalidades de licitação da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou norma que vier a sucedê-la, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 2009, e Lei Complementar nº 156, de 2016, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei federal nº. 8.666, de 1993, e suas alterações ou norma que vier a sucedê-la.

Art. 39. O Poder Executivo, as Autarquias e Fundações do Município deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma anual de desembolso mensal, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 2009 e Lei Complementar nº 156, de 2016, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Art. 40. À exceção do pagamento de eventuais reajustes gerais concedidos aos servidores públicos municipais, despesas não previstas com pessoal, nos limites estabelecidos na forma do art. 26 desta Lei, somente poderão ocorrer após a reserva orçamentária prévia regular do montante respectivo.

Art. 41. É de responsabilidade do Ordenador da Despesa o cumprimento das disposições contidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 2009, e pela Lei Complementar nº 156, de 2016.

Art. 42. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

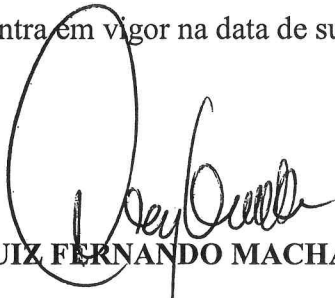
Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do “*caput*” deste artigo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP
(Lei nº 9.975/2023 – fls. 16)

Art. 43. Nos orçamentos fiscal e da seguridade social serão alocados recursos na codificação “Reserva de Contingência” em montante não inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Art. 44. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, e publicada na Imprensa Oficial do Município.



GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2024

ARF (LRF art. 4º, § 3º) R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		Valor	PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor	Valor
Demandas Judiciais	R\$ 19.000.000,00		R\$ 19.000.000,00	
Dívidas em Processo de Reconhecimento	R\$ 50.000.000,00	Suplementação, por remanejamento, de dotações de investimentos para dotações orçamentárias específicas. Contingenciamento de despesas orçamentárias.	R\$ 50.000.000,00	
Avais e Garantias Concedidas				
Assunção de Passivos				
Assistências Diversas				
Outros Passivos Contingentes				
SUBTOTAL	R\$ 69.000.000,00	SUBTOTAL	R\$ 69.000.000,00	
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		Valor	PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor	Valor
Frustração de Arrecadação	-		R\$ -	
Restituição de Tributos a Maior	R\$ 5.500.000,00	Contingenciamento de despesas orçamentárias.	R\$ 5.500.000,00	
Discrepância de Projeções	-		R\$ -	
Outros Riscos Fiscais	-		R\$ -	
SUBTOTAL	R\$ 5.500.000,00	SUBTOTAL	R\$ 5.500.000,00	
TOTAL	R\$ 74.500.000,00	TOTAL	R\$ 74.500.000,00	

Fonte: Prefeitura do Município de Jundiá - Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania - UGNJUC

Notas Explicativas:

Em Demandas Judiciais foram estimadas as ações judiciais de até 30 salários mínimos em andamento contra o Município nas quais há probabilidade de que o ganho de causa venha a ser da outra parte.

Em Dívidas em Processo de Reconhecimento foram estimadas as ações judiciais acima de 30 salários mínimos em andamento contra o Município nas quais há probabilidade de que o ganho de causa venha a ser da outra parte. Em caso de perda esses valores serão apropriados em precatórios, os quais são limitados a 1% da Receita Corrente Líquida - RCL.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS
2024

ESPECIFICAÇÃO	2024			2025			2026		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	%RCL (a / RCL)	Valor Corrente (b)	Valor Constante	%RCL (b / RCL)	Valor Corrente (c)	Valor Constante	%RCL (c / RCL)
	R\$	R\$	%	R\$	R\$	%	R\$	R\$	%
Receita Total	3.467.746.953	3.333.730.958	102,592%	3.645.792.866	3.377.236.505	102,348%	3.833.640.606	3.422.886.681	102,122%
Receitas Primárias (I)	3.337.096.953	3.208.130.122	98,726%	3.517.415.364	3.256.315.545	98,744%	3.707.386.725	3.310.163.942	98,758%
Receitas Primárias Correntes	3.329.496.953	3.200.823.835	98,502%	3.508.790.364	3.250.325.880	98,502%	3.697.736.725	3.301.547.883	98,502%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.263.014.771	1.233.430.851	37,957%	1.352.195.117	1.252.506.362	37,957%	1.424.915.977	1.272.244.655	37,957%
Transferências Correntes	1.851.414.192	1.779.863.672	54,773%	1.951.112.846	1.807.389.990	54,773%	2.056.189.273	1.835.872.714	54,773%
Demais Receitas Primárias Correntes	157.304.970	151.225.897	4,654%	165.775.842	153.564.464	4,654%	174.702.871	155.984.491	4,654%
Receitas Primárias de Capital	7.600.000	7.306.287	0,225%	8.625.000	7.989.665	0,242%	9.650.000	8.616.060	0,257%
Despesa Total	3.467.746.953	3.333.730.958	102,592%	3.643.189.284	3.374.824.708	102,274%	3.794.232.424	3.387.702.853	101,072%
Despesas Primárias (II)	3.323.202.953	3.194.773.075	98,315%	3.476.963.664	3.220.843.617	97,608%	3.598.088.216	3.212.572.551	95,847%
Despesas Primárias Correntes	3.038.202.953	2.920.787.303	89,888%	3.158.213.684	2.923.720.700	88,604%	3.301.548.716	2.947.807.291	87,948%
Pessoal e Encargos Sociais	1.520.238.105	1.461.487.314	44,976%	1.611.453.451	1.482.750.581	45,238%	1.732.312.460	1.546.705.422	46,146%
Outras Despesas Correntes	1.517.963.849	1.459.299.989	44,908%	1.544.760.233	1.430.970.119	43,366%	1.569.236.257	1.401.101.870	41,802%
Despesas Primárias de Capital	150.000.000	144.203.038	4,438%	180.000.000	166.740.842	5,053%	150.000.000	133.828.387	3,996%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	120.000.000	115.362.430	3,550%	125.000.000	115.792.251	3,509%	130.000.000	116.071.269	3,463%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima de Linha (III) = (I - II)	13.884.000	13.857.046	0,411%	40.451.679	37.471.928	1,136%	109.302.508	97.591.391	2,912%
Dívida Pública Consolidada (DC)	616.934.406	593.072.876	18,251%	735.547.370	681.365.487	20,649%	857.100.445	765.267.200	22,832%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	18.680.345	17.958.417	0,553%	167.677.917	155.326.428	4,707%	289.048.668	258.078.839	7,700%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo de Linha	117.050.760	112.527.468	3,463%	149.042.965	138.064.164	4,184%	121.412.986	106.404.302	3,234%

PARÂMETROS	2024	2025	2026
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	3.380.146.953	3.562.167.866	3.753.990.606

FONTE: Prefeitura do Município de Jundiá - Unidade de Gestão de Governo e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2024

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas previstas em 2022 (a)	%RCL	II - Metas realizadas em 2022 (b)	%RCL	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (b/a-1) x 100
Receita Total	2.695.449.480	115,975%	2.857.091.212	101,372%	171.641.722	6,37%
Receitas Primárias (I)	2.416.851.180	103,988%	2.752.036.478	97,657%	345.185.298	14,28%
Despesa Total	2.695.449.480	115,975%	2.602.934.454	92,032%	(92.515.036)	-3,43%
Despesas Primárias (II)	2.377.601.480	102,299%	2.516.042.461	88,960%	138.440.981	5,82%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	39.249.700	1,689%	245.994.017	8,698%	206.744.317	526,74%
Dívida Pública Consolidada (DPC)	558.338.750	24,023%	420.623.290	14,872%	(137.715.460)	-24,67%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	240.593.858	10,352%	(187.088.749)	-6,615%	(427.683.607)	-177,76%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	6.265.380	0,270%	(196.043.387)	-6,932%	(202.308.767)	-3228,99%

Parâmetros	Previsto 2022	Realizado 2022
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	2.324.164.900	2.828.294.226

FONTE: Prefeitura do Município de Jundiá - Unidade de Gestão de Governo e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2024

R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	Valores a preços correntes de 2023										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	2.411.063,468	2.867.091,212	18,91%	3.221.690,600	12,37%	3.467.746,953	7,64%	3.645.792,866	5,13%	3.633.640,606	5,15%
Receitas Primárias (I)	2.366.504,003	2.762.006,476	16,71%	3.116.059,600	12,82%	3.337.096,953	7,09%	3.517.415,364	5,40%	3.707.388,725	5,40%
Despesa Total	2.174.098,300	2.602.934,454	19,72%	3.221.690,600	23,77%	3.467.746,953	7,64%	3.643.189,284	5,06%	3.794.232,424	4,15%
Despesas Primárias (II)	2.114.814,595	2.516.042,461	18,97%	3.109.570,600	23,59%	3.323.202,953	6,87%	3.476.963,684	4,63%	3.598.086,216	3,48%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	251.689,408	245.994,017	-2,26%	6.489,000	-97,36%	13.894,000	114,12%	40.451,679	191,14%	109.302,508	170,21%
Dívida Pública Consolidada (DC)	455.056,277	420.623,290	-7,57%	499.183,240	18,68%	616.914,406	23,58%	735.547,370	19,23%	857.100,445	16,53%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	9.765,680	(186.339,987)	-2008,07%	(98.321,606)	-47,24%	18.680,345	-119,06%	167.677,917	797,62%	289.048,688	72,38%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(157.725,548)	(195.043,387)	24,29%	88.070,864	-144,92%	117.050,760	32,91%	149.042,965	27,33%	121.412,965	-18,54%

ESPECIFICAÇÃO	Valores a preços constantes de 2023										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	2.807.150,676	3.032.947,851	8,04%	3.221.690,600	6,22%	3.333.730,968	3,48%	3.377.236,505	1,31%	3.422.888,681	1,35%
Receitas Primárias (I)	2.755.271,047	2.921.815,689	6,04%	3.116.059,600	6,65%	3.208.130,122	2,95%	3.258.315,545	1,56%	3.310.163,942	1,59%
Despesa Total	2.531.257,117	2.753.510,048	8,78%	3.221.690,600	17,00%	3.333.730,968	3,48%	3.374.824,708	1,23%	3.387.702,853	0,38%
Despesas Primárias (II)	2.462.234,341	2.661.591,492	8,10%	3.109.570,600	16,83%	3.194.773,075	2,74%	3.220.843,617	0,82%	3.212.572,551	-0,26%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	293.036,706	260.224,377	-11,20%	6.489,000	-97,51%	13.357,046	105,84%	37.471,928	180,54%	97.591,391	150,44%
Dívida Pública Consolidada (DC)	529.812,463	444.955,674	-16,02%	499.183,240	12,19%	593.072,876	18,81%	681.365,487	14,89%	765.267,200	12,31%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	11.376,210	(197.119,457)	-1833,65%	(98.321,606)	-50,12%	17.958,417	-118,28%	155.326,426	764,92%	258.078,630	66,15%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(183.636,552)	(207.364,183)	12,93%	88.070,864	-142,47%	112.527,458	27,77%	138.064,164	22,69%	108.404,302	-21,48%

FONTE: Prefeitura do Município de Jundiá - Unidade de Gestão de Governo e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2024

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 1,00			
	2022	2021	2020	%
Patrimônio/Capital	233.123.039	233.123.039	233.123.039	21,72%
Reservas	-	-	-	0,00%
Resultado Acumulado	1.124.915.812	840.161.936	507.578.395	78,28%
TOTAL	1.358.038.850	1.073.284.975	740.701.434	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 1,00		
	2022	2021	2020
Patrimônio	-	-	-
Reservas	-	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	153.519.554	129.640.093	159.260.901
TOTAL	153.519.554	129.640.093	159.260.901

FONTES: Prefeitura do Município de Jundiá - Unidade de Gestão de Governo e Finanças (Balanco Patrimonial) e IPREJUN (Balanco Patrimonial).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2024

R\$ 1,00			
AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)			
RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	296.887	2.977.138	734.590
Alienação de Bens Móveis	296.887	2.977.138	734.590
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	296.887	2.977.138	734.590
DESPESAS DE CAPITAL	296.887	2.977.138	734.590
Investimentos	296.887	2.977.138	734.590
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	-	-	-

FONTE: Prefeitura do Município de Jundiá - Unidade de Gestão de Governo e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2024

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
	2020	2021	2022
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)			
RECEITAS CORRENTES (I)	239.799.015	494.211.817	512.806.108
Recetta de Contribuições dos Segurados	82.408.603	94.533.039	111.587.782
Ativo	69.276.489	79.581.194	85.421.541
Inativo	12.478.769	14.328.867	24.421.598
Pensionista	654.349	822.978	1.744.543
Recetta de Contribuições Patronais	89.940.465	189.102.222	229.779.836
Ativo	89.531.292	188.643.137	229.162.290
Inativo	409.173	459.085	587.346
Pensionista	-	-	-
Recetas Patrimoniais	59.634.349	170.962.792	152.785.722
Recetas Imobiliárias	-	-	-
Recetas de Valores Mobiliários	59.634.349	170.962.792	152.785.722
Outras Recetas Patrimoniais	-	-	-
Recetta de Serviços	-	-	-
Outras Recetas Correntes	8.814.598	9.613.825	18.652.997
Compensação Financeira entre os Regimes	5.900.637	8.226.928	8.459.081
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	-	-	-
Demais Recetas Correntes	914.061	386.899	10.103.887
RECEITAS DE CAPITAL (III)	15.109.298	19.821.702	28.048.884
Alienação de Bens	-	-	-
Amortização de Empréstimos	5.489.333	6.820.855	7.354.599
Outras Recetas de Capital	9.709.965	13.000.848	18.694.284
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	253.898.314	483.833.520	538.854.992
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)			
Benefícios	297.613.337	290.123.938	329.418.407
Aposentadorias	243.210.242	263.016.046	298.387.671
Pensões por Morte	24.403.095	27.107.892	31.030.738
Outras Despesas Previdenciárias	1.084.807	144.196	190.378
Compensação Financeira entre os Regimes	11.539	144.196	190.378
Demais Despesas Previdenciárias	1.073.068	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	298.697.944	290.268.134	329.608.785
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	14.699.630	193.565.386	209.246.207
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			
VALOR	365.795.805	253.898.314	483.833.520
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
VALOR	16.939.000	21.521.500	157.774.909
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-	-	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	2.871.897	2.977.100	3.614.151
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	-	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)			
Caixa e Equivalentes de Caixa	8.868	70.865	193.428
Investimentos e Aplicações	1.976.481.314	2.110.193.070	2.288.363.341
Outro Bens e Direitos	360.362.730	359.118.331	338.529.988
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS			
Recetas Correntes	-	-	5.998
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (VII)	-	-	5.998
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS			
Despesas Correntes (VIII)	2.672.142	3.081.059	3.154.566
Pessoal e Encargos Sociais	1.361.092	793.278	895.239
Demais Despesas Correntes	1.311.048	2.287.781	2.259.327
Despesas de Capital (IX)	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (X) = (VIII + IX)	2.672.142	3.081.059	3.154.566
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XI) = (VII - X)	2.672.142	3.081.059	3.148.670
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS			
Caixa e Equivalentes de Caixa	-	-	-
Investimentos e Aplicações	-	-	-
Outro Bens e Direitos	-	-	-
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)			
Contribuições dos Servidores	886.138	718.098	2.176.861
Demais Recetas Previdenciárias	43.243	48.788	81.990
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XII)	741.381	766.887	2.258.871
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)			
Aposentadorias	10.594.890	11.418.162	7.418.712
Pensões	1.694.103	1.422.646	2.269.903
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XIII)	12.488.993	12.840.798	9.688.615
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIV) = (XII - XIII)	-11.747.712	-12.073.911	-7.429.744

FONTE: Instituto de Previdência de Jundiá - IPREJUN



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2024

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea e)					R\$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVID. (a)	DESPESAS PREVID. (b)	RESULTADO PREVID. (c) = (a-b)	Saldo financeiro do exercício (d) = (saldo do exercício anterior) + (c)	
2023	368.064.731,78	345.857.268,71	22.207.463,07	2.261.218.282,58	
2024	360.823.398,72	339.463.061,69	21.370.336,02	2.282.585.617,59	
2025	348.483.800,78	336.215.306,54	12.268.594,23	2.294.854.211,82	
2026	323.624.691,39	331.351.727,88	(7.727.036,49)	2.287.127.175,32	
2027	312.266.963,58	328.382.110,88	(16.116.147,31)	2.271.011.028,02	
2028	301.281.992,78	325.689.634,50	(24.407.641,72)	2.246.603.386,30	
2029	290.526.865,61	321.744.633,18	(31.218.747,57)	2.215.384.638,73	
2030	280.683.942,95	318.705.077,63	(38.022.134,67)	2.177.362.503,86	
2031	257.617.206,04	314.180.855,08	(56.563.649,04)	2.120.798.854,82	
2032	248.396.352,79	310.435.943,59	(62.040.590,80)	2.058.758.263,92	
2033	239.636.446,89	303.989.739,51	(64.353.292,62)	1.994.404.971,30	
2034	228.527.864,07	295.752.840,40	(67.224.976,33)	1.927.179.994,97	
2035	212.266.780,10	286.386.823,32	(74.119.843,22)	1.853.060.161,75	
2036	203.534.994,16	278.857.290,74	(75.322.296,58)	1.777.937.855,16	
2037	184.990.022,12	269.932.898,21	(74.942.876,09)	1.702.994.979,08	
2038	185.811.697,60	282.156.355,77	(76.344.658,18)	1.628.650.280,90	
2039	177.089.451,38	253.340.359,43	(76.270.908,05)	1.550.379.372,85	
2040	168.353.847,33	244.415.261,69	(76.061.414,36)	1.474.317.958,50	
2041	160.095.489,08	234.824.621,92	(74.829.132,84)	1.399.488.825,66	
2042	150.646.697,56	227.029.273,03	(76.382.575,47)	1.323.106.250,19	
2043	141.848.211,73	218.854.966,65	(77.006.754,91)	1.246.298.495,27	
2044	132.462.692,39	211.580.235,03	(79.087.542,64)	1.167.202.142,83	
2045	124.054.213,51	202.932.924,42	(78.878.710,92)	1.088.323.431,71	
2046	115.973.779,71	194.208.448,85	(78.234.669,14)	1.010.088.762,69	
2047	108.155.221,18	185.335.026,72	(77.180.805,54)	932.907.957,04	
2048	101.217.228,89	175.913.912,69	(74.696.684,01)	858.211.273,03	
2049	94.480.455,22	166.408.072,34	(71.927.617,12)	786.283.656,91	
2050	88.797.844,84	156.230.480,85	(67.432.636,21)	718.861.019,71	
2051	83.209.401,62	146.601.313,95	(63.391.912,33)	656.469.107,38	
2052	78.130.630,40	137.020.885,70	(58.890.255,29)	596.588.861,09	
2053	73.933.181,30	127.111.283,89	(53.178.102,70)	543.390.748,39	
2054	70.110.240,28	117.532.821,78	(47.422.581,49)	495.968.366,99	
2055	66.634.785,02	108.330.899,34	(41.696.114,33)	454.272.252,57	
2056	12.294.781,22	99.273.913,79	(86.979.132,57)	387.283.100,00	
2057	10.819.821,84	90.854.654,04	(80.064.832,20)	287.228.267,80	
2058	9.201.274,08	82.522.978,95	(73.321.704,87)	213.906.562,91	
2059	8.056.993,11	74.781.383,61	(66.725.390,50)	147.181.122,41	
2060	7.066.204,78	67.555.751,88	(60.489.546,80)	86.691.825,51	
2061	6.094.631,59	60.921.323,73	(54.826.692,14)	31.864.933,37	
2062	5.322.411,08	54.707.470,36	(49.385.059,28)	(17.820.125,91)	
2063	4.657.536,91	48.988.859,83	(44.331.322,92)	(61.031.448,93)	
2064	4.079.907,59	43.693.230,38	(39.613.322,79)	(101.444.771,72)	
2065	3.559.153,55	38.874.790,32	(35.315.636,77)	(138.780.408,49)	
2066	3.102.358,61	34.470.121,73	(31.376.763,13)	(169.137.171,61)	
2067	2.694.280,00	30.488.438,46	(27.792.148,46)	(195.929.320,07)	
2068	2.331.050,05	28.889.688,37	(26.558.638,32)	(220.487.938,39)	
2069	2.000.383,05	23.607.044,40	(21.606.661,34)	(242.074.599,73)	
2070	1.715.840,60	20.662.563,52	(18.946.722,92)	(251.021.522,66)	
2071	1.464.903,61	18.016.890,60	(16.551.986,99)	(277.573.509,64)	
2072	1.244.935,64	16.646.529,63	(14.401.593,99)	(291.975.103,63)	
2073	1.092.708,92	13.529.212,38	(12.476.503,86)	(304.451.607,60)	
2074	885.385,47	11.643.703,37	(10.758.317,90)	(315.209.925,39)	
2075	740.343,00	9.970.041,44	(9.228.698,44)	(324.438.621,84)	
2076	615.184,10	8.489.889,88	(7.874.705,75)	(332.314.327,59)	
2077	507.700,37	7.186.356,45	(6.678.656,08)	(338.992.983,68)	
2078	415.878,12	6.043.700,73	(5.627.822,61)	(344.820.806,29)	
2079	337.885,94	5.047.181,02	(4.709.275,07)	(349.330.081,37)	
2080	272.075,95	4.182.984,94	(3.910.908,99)	(353.240.990,36)	
2081	216.068,97	3.438.459,49	(3.222.490,53)	(356.462.480,89)	
2082	171.226,75	2.801.739,33	(2.630.512,58)	(359.092.993,48)	
2083	133.626,64	2.261.710,98	(2.128.084,44)	(361.221.077,90)	
2084	103.042,92	1.807.845,00	(1.704.802,08)	(362.925.879,98)	
2085	79.446,60	1.430.088,25	(1.351.839,65)	(364.277.519,64)	
2086	58.908,13	1.118.870,89	(1.059.862,76)	(365.337.462,40)	
2087	43.593,42	865.251,30	(821.657,88)	(366.159.140,28)	
2088	31.763,65	681.019,77	(649.256,12)	(366.788.396,40)	
2089	22.770,49	498.664,75	(475.894,26)	(367.264.290,66)	
2090	16.044,35	371.272,68	(355.228,33)	(367.619.519,99)	
2091	11.095,40	272.607,19	(261.511,79)	(367.881.030,77)	
2092	7.518,24	197.211,89	(189.693,44)	(368.070.724,21)	
2093	4.984,09	140.409,80	(135.424,51)	(368.206.148,72)	
2094	3.228,27	98.265,27	(95.037,00)	(368.301.185,72)	
2095	2.041,46	67.514,98	(65.473,52)	(368.385.659,24)	
2096	1.260,23	45.451,83	(44.191,60)	(368.410.850,84)	
2097	758,92	29.805,26	(29.046,34)	(368.439.897,18)	

FONTE: Instituto de Previdência do Município de Jundiá - IPREJUN

Notas Explicativas:

Auxílio Responsável: Guilherme Waller - Lumens Consultoria Atuarial



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNCOIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DE RECEITA
2024.

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA		COMPENSAÇÃO
			2024	2025	
IPRU	isenção	Aposentados/pensionistas	800.000	840.000	882.000
IPRU	isenção	Associações beneficentes (sem fins lucrativos)	919.165	639.624	571.805
TX COLETA DE LIXO	isenção	Associações beneficentes (sem fins lucrativos)	416.739	437.556	469.445
IPRU	isenção	Outras associações (sem fins lucrativos)	948.164	985.572	1.045.351
IPRU	isenção	Entidades Religiosas	1.843.496	1.935.871	2.032.454
IPRU	isenção	Agricultura Rural	1.540.395	1.617.320	1.698.186
TX COLETA DE LIXO	isenção	Ex-combatentes (1932 e II Guerra)	625.095	659.359	689.167
IPRU	isenção	Ferias-fretes	1.500	1.575	1.654
IPRU	isenção	Imóveis declarados da Utilidade Pública	72.216	73.434	24.606
IPRU	isenção	Profissionais de Moléstias (Hanseníase)	749.950	781.148	820.205
IPRU	isenção	Entidade Profissional	1.500	1.575	1.654
IPRU	isenção	Sociedade Amigos de Balco	89.825	89.825	73.944
IPRU	isenção	Sociedade Amigos de Balco	38.915	40.861	42.804
IPRU	isenção	Gratuitos Carências - Lei 8.570/15	3.467.175	3.325.533	3.491.810
TX COLETA DE LIXO	isenção	Situação sócio-econômica	400.000	250.000	262.500
IPRU	isenção	Interesse Social FUMASICDHU	154.520	180.240	166.528
TX COLETA DE LIXO	isenção	Ambulantes Disfunções a Sextagenários	289.105	303.560	318.738
IPRU	isenção	Ambulantes MEI	289.507	303.992	318.181
TAXA DE AMBIULANTE	isenção	Associações	1.219	1.375	1.444
TAXA DE AMBIULANTE	isenção	Autarquias	2.615	2.746	2.883
INSCRIÇÃO PROVISÓRIA FINS TRIBUTÁRIOS	isenção	Cooperativas	25.199	26.449	27.722
INSCRIÇÃO PROVISÓRIA FINS TRIBUTÁRIOS	isenção	Empresas Oportões Simples Nacionais - 1º ano	3.965	3.218	3.379
INSCRIÇÃO PROVISÓRIA FINS TRIBUTÁRIOS	isenção	Empresas Oportões Simples Nacionais - 2º ano	35.466	37.239	38.191
INSCRIÇÃO PROVISÓRIA FINS TRIBUTÁRIOS	isenção	MEI	100.371	105.369	110.659
INSCRIÇÃO PROVISÓRIA FINS TRIBUTÁRIOS	isenção	Organização Religiosa	287	276	283
INSCRIÇÃO PROVISÓRIA FINS TRIBUTÁRIOS	isenção	Órgão Público	22.515	23.641	24.823
INSCRIÇÃO PROVISÓRIA FINS TRIBUTÁRIOS	isenção	Profissional Liberal Formado há menos de 5 anos, 1º ex	385	405	425
TAXA DE FISCALIZAÇÃO E LICENÇA	isenção	Associações	2.336	2.453	2.576
TAXA DE FISCALIZAÇÃO E LICENÇA	isenção	Autarquias	17.870	18.784	19.702
TAXA DE FISCALIZAÇÃO E LICENÇA	isenção	Cooperativas	66.745	70.082	73.589
TAXA DE FISCALIZAÇÃO E LICENÇA	isenção	Empresas Oportões Simples Nacionais - 1º ano	72.633	76.264	80.077
TAXA DE FISCALIZAÇÃO E LICENÇA	isenção	Empresas Oportões Simples Nacionais - 2º ano	425.445	446.717	469.053
TAXA DE FISCALIZAÇÃO E LICENÇA	isenção	Fundações	2.713	2.849	2.982
TAXA DE FISCALIZAÇÃO E LICENÇA	isenção	MEI	5.837.755	6.129.642	6.436.124
TAXA DE FISCALIZAÇÃO E LICENÇA	isenção	Órgão Público	17.490	18.470	19.399
TAXA DE FISCALIZAÇÃO E LICENÇA	isenção	Profissional Liberal Formado há menos de 5 anos, 1º ex	19.651	20.634	21.655
TAXA DE FISCALIZAÇÃO E LICENÇA	isenção	Entidades Assistenciais	25.866	26.949,48	28.297
TAXA DE FISCALIZAÇÃO E LICENÇA	isenção	Instituições Educacionais	3.705	3.705	3.891
TAXA DE FISCALIZAÇÃO E LICENÇA	isenção	Entidades Religiosas	10.598	11.117	11.673
TAXA DE FISCALIZAÇÃO E LICENÇA	isenção	Outras associações (sem fins lucrativos)	3.529	3.706	3.881
TAXA DE FISCALIZAÇÃO E LICENÇA	isenção	Microempreendedor Individual	146.827	154.168	161.677
TOTAL			19.892.827	19.690.126	20.671.902

Valores deduzidos da programação da receita orçamentária

Fonte: Prefeitura do Município de Juncoia - Inscrito no Cadastro de Gestão e Financeira.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2024

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso V)	R\$ 1,00
EVENTO	Valor previsto para 2024
Aumento Permanente da Receita	221.037.353
(-) Transferências constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	30.000.000
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	191.037.353
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I-II)	191.037.353
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	213.632.353
Novas DOCC	213.632.353
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	(22.595.000)

FONTE: Prefeitura do Município de Jundiá - Unidade de Gestão de Governo e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO TOTAL DA DÍVIDA CONSOLIDADA - REALIZADA E PREVISTA
2024

ESPECIFICAÇÃO	2021		2022		2023		2024		2025		2026	
	Realizado	Realizado	Realizado	Previsão	Previsão	Previsão	Previsão	Previsão	Previsão	Previsão	Previsão	Previsão
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	455.056.277	420.623.290	499.183.240	516.914.406	735.547.370	857.100.445	857.100.445	857.100.445	857.100.445	857.100.445	857.100.445	857.100.445
Dívida Contratual	452.964.525	420.246.040	499.183.240	516.914.406	735.547.370	857.100.445	857.100.445	857.100.445	857.100.445	857.100.445	857.100.445	857.100.445
Dívidas Confessadas, parceladas e não parceladas	238.315.533	209.909.428	217.269.428	234.835.659	253.869.247	275.374.368	275.374.368	275.374.368	275.374.368	275.374.368	275.374.368	275.374.368
De Contribuições Sociais	238.315.533	209.909.428	217.269.428	234.835.659	253.869.247	275.374.368	275.374.368	275.374.368	275.374.368	275.374.368	275.374.368	275.374.368
Previdenciárias - RPPS	238.315.533	209.909.428	217.269.428	234.835.659	253.869.247	275.374.368	275.374.368	275.374.368	275.374.368	275.374.368	275.374.368	275.374.368
Demais Dívidas Contratuais (a)	214.648.992	210.336.611	281.913.811	382.078.746	481.678.123	581.726.077	581.726.077	581.726.077	581.726.077	581.726.077	581.726.077	581.726.077
Precatórios	2.091.753	377.250	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DEDUÇÕES (II)	445.290.397	606.963.277	597.504.846	598.234.061	567.869.453	568.051.757	568.051.757	568.051.757	568.051.757	568.051.757	568.051.757	568.051.757
Ativo Disponível	494.985.265	677.140.142	672.582.243	676.209.702	650.032.500	654.061.155	654.061.155	654.061.155	654.061.155	654.061.155	654.061.155	654.061.155
Haveres Financeiros	886.775	3.803.637	2.345.206	3.074.422	2.709.814	2.892.118	2.892.118	2.892.118	2.892.118	2.892.118	2.892.118	2.892.118
(-) Restos a Pagar Processados	42.227.173	63.920.178	67.362.280	70.989.738	74.812.536	75.841.191	75.841.191	75.841.191	75.841.191	75.841.191	75.841.191	75.841.191
(-) Depósitos Resilientes e Valores Vinculados	8.354.470	10.060.324	10.060.324	10.060.324	10.060.324	10.060.325	10.060.325	10.060.324	10.060.324	10.060.324	10.060.325	10.060.325
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	9.765.880	(186.339.987)	(98.321.606)	18.680.345	167.677.917	289.048.688	289.048.688	289.048.688	289.048.688	289.048.688	289.048.688	289.048.688
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	812.242	749.762	697.279	648.469	603.076	560.861	560.861	560.861	560.861	560.861	560.861	560.861
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	8.953.638	(187.089.749)	(99.018.885)	18.031.876	167.074.841	288.487.827	288.487.827	288.487.827	288.487.827	288.487.827	288.487.827	288.487.827
RESULTADO NOMINAL	(157.725.548)	(196.043.387)	88.070.864	117.050.760	149.042.965	121.412.986	121.412.986	121.412.986	121.412.986	121.412.986	121.412.986	121.412.986

FONTE: Prefeitura do Município de Jundiá - Unidade de Gestão de Governo e Finanças (RREO 6º Bimestre de 2022, RGF 3º Quadrimestre de 2022 e do Balanço Consolidado 2022).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E METAS CONSTANTES DA LDO 2024

	PODER EXECUTIVO											
	2023		2022		2023		2024		2025		2026	
	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
LRP art. 5º, inc. I												
Receita Corrente Líquida - RCL												
Realizado	2.375.180.485		2.828.294.226		3.142.422.480		3.380.146.953		3.562.167.865		3.753.990.606	
Projetado												3.753.990.606
												R\$ 1,00
Pessoal												
Despesas Totais com Pessoal	919.185.998	38,70	1.053.507.114	37,25	1.304.222.900	41,50	1.438.146.193	42,55	1.514.766.244	42,52	1.611.050.587	42,92
Limite Prudencial 95% (par. art. 22 LRF)	1.218.467.594	51,30	1.460.914.938	51,30	1.612.062.891	51,30	1.794.015.387	51,30	1.827.392.115	51,30	1.925.797.181	51,30
Limite Legal (art. 20 LRF)	1.282.587.468	54,00	1.527.278.882	54,00	1.696.908.696	54,00	1.825.278.354	54,00	1.923.576.648	54,00	2.027.154.927	54,00
Excesso a Regularizar	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
Dívida Consolidada												
Saldo devedor	455.056.277	19,16	420.623.290	14,87	489.183.240	15,89	516.914.406	16,25	735.547.370	20,65	857.100.445	22,83
Limite Legal (arts. 3º e 4º Res. nº 40 Senado)	2.850.216.594	120,00	3.393.953.871	120,00	3.770.996.880	120,00	4.056.176.343	120,00	4.274.601.439	120,00	4.504.788.727	120,00
Dívida Consolidada Líquida												
Saldo devedor	9.765.880	0,41	186.338.987	6,59	198.321.606	6,19	16.680.345	0,51	167.877.917	4,71	289.048.688	7,70
Limite Legal (arts. 3º e 4º Res. nº 40 Senado)	2.850.216.594	120,00	3.393.953.871	120,00	3.770.996.880	120,00	4.056.176.343	120,00	4.274.601.439	120,00	4.504.788.727	120,00
Concessões de Garantias												
Montante	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
Limite Legal (art. 9º Res. nº 43 Senado)	522.539.709	22,00	622.224.730	22,00	691.332.928	22,00	743.632.330	22,00	789.676.931	22,00	825.877.933	22,00
Operações de Crédito (exceto ARO)												
Realizadas no período	30.916.358	1,30	32.775.322	1,16	64.217.200	2,04	80.900.000	2,37	75.000.000	2,11	70.000.000	1,86
Limite legal (inc. I, art. 7º Res. nº 43 Senado)	380.028.879	16,00	452.527.976	16,00	502.787.594	16,00	540.823.512	16,00	568.946.859	16,00	600.638.497	16,00
Antecipação de Receitas Orçamentárias												
Saldo devedor	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
Limite legal (art. 10 Res. nº 43 Senado)	166.262.635	7,00	197.880.586	7,00	218.568.588	7,00	236.610.287	7,00	249.351.751	7,00	262.179.342	7,00

FONTE: Prefeitura do Município de Jundiá - Unidade de Gestão de Governo e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA ESTABELECIMENTO DO RESULTADO PRIMÁRIO - VALORES CONSTANTES

2024

LRF art. 4º, § 2º, Inc. I

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	2021 (Realizado)	2022 (Realizado)	2023 (Orçado)	2024 (Previsto)	2025 (Previsto)	2026 (Previsto)
RECEITAS CORRENTES (I)	2.764.082.063	2.974.380.276	3.142.322.400	3.249.516.394	3.299.771.489	3.381.772.707
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.058.098.398	1.086.870.157	1.184.553.500	1.233.430.851	1.262.606.382	1.272.244.655
Contribuições:	34.005.989	34.882.271	33.267.000	33.900.231	34.424.612	34.967.009
<i>Receita Previdenciária</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Outras Receitas de Contribuições</i>	34.005.989	34.882.271	33.267.000	33.900.231	34.424.612	34.967.009
Receita Patrimonial	22.048.100	107.756.332	42.953.800	51.095.843	51.886.183	52.703.839
<i>Aplicações Financeiras (II)</i>	20.863.270	79.358.681	41.413.800	48.892.559	49.445.609	50.224.825
<i>Outras Receitas Patrimoniais</i>	1.085.830	29.397.651	1.540.000	2.403.384	2.440.573	2.479.014
Transferências Correntes:	1.549.273.906	1.600.048.384	1.737.183.200	1.778.863.672	1.807.386.990	1.835.872.714
<i>Demais Receitas Correntes</i>	102.654.660	145.033.132	144.364.900	151.225.697	153.564.464	155.984.491
<i>Outras Receitas Financeiras (III)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Receitas Correntes Restantes</i>	102.654.660	145.033.132	144.364.900	151.225.697	153.564.464	155.984.491
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	2.743.118.783	2.896.031.615	3.100.809.600	3.200.823.835	3.250.325.890	3.301.847.893
RECEITAS DE CAPITAL (V)	43.068.623	58.667.575	78.308.200	84.214.574	77.465.016	71.115.973
Operações de Crédito (VI)	30.916.358	32.773.322	64.217.200	76.908.287	69.475.351	62.499.614
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens:	3.466.220	314.062	1.420.000	86.135	115.792	133.928
<i>Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Outras Alienações de Bens</i>	3.466.220	314.062	1.420.000	86.135	115.792	133.928
Transferências de Capital:	7.424.885	22.244.147	13.710.000	8.246.798	6.484.366	6.896.419
<i>Convênios</i>	7.424.885	22.244.147	13.710.000	8.246.798	6.484.366	6.896.419
<i>Outras Transferências de Capital</i>	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital:	1.261.160	3.228.045	21.000	861.354	1.389.507	1.785.712
<i>Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Outras Receitas de Capital Primárias</i>	1.261.160	3.228.045	21.000	861.354	1.389.507	1.785.712
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	12.152.265	25.784.254	15.151.000	7.308.287	7.986.685	8.616.080
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS:	243.068.373	270.685.745	316.304.300	310.766.601	329.381.635	349.223.902
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	2.755.271.047	2.921.815.869	3.116.059.600	3.208.130.122	3.258.315.545	3.310.463.873

DESPESAS FISCAIS	2021 (Realizado)	2022 (Realizado)	2023 (Orçado)	2024 (Previsto)	2025 (Previsto)	2026 (Previsto)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	2.423.886.197	2.562.129.585	2.840.929.400	2.998.756.925	3.010.119.876	3.046.073.342
Pessoal e Encargos Sociais	1.166.520.582	1.176.304.795	1.387.865.300	1.461.487.314	1.462.750.581	1.546.705.422
Juros e Encargos de Dívida (XIV)	33.929.377	46.158.845	83.420.000	77.989.621	88.399.176	98.268.050
Outras Despesas Correntes	1.223.216.258	1.339.665.945	1.609.644.100	1.459.299.889	1.459.970.119	1.401.101.870
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	2.389.796.820	2.515.970.740	2.877.509.400	2.920.767.303	2.923.720.700	2.947.807.291
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	107.590.920	191.380.462	268.150.200	205.191.309	234.322.757	210.792.638
Investimentos:	72.497.621	145.620.752	219.450.200	144.203.038	166.740.842	133.828.387
<i>Inversões Financeiras</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XVIII)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Aquisição de Título de Crédito (XIX)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Demais Inversões Financeiras</i>	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	35.093.399	45.759.711	48.700.000	60.988.271	67.581.916	76.864.251
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	72.497.521	145.620.752	219.450.200	144.203.038	166.740.842	133.828.387
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	-	-	12.811.000	14.420.304	14.589.824	14.765.805
Projeção de Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias (XXIII)	-	-	-	115.382.430	115.792.251	116.071.269
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	244.016.689	274.305.777	316.304.300	310.766.601	329.381.635	349.223.902
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIV) = (XV + XXI + XXII + XXIII)	2.462.234.341	2.661.591.492	3.109.570.600	3.194.773.075	3.220.843.617	3.212.572.551

RESULTADO PRIMÁRIO (XII - XXIV)	293.036.706	260.224.377	6.489.000	13.357.046	37.471.928	87.891.391
--	--------------------	--------------------	------------------	-------------------	-------------------	-------------------

VALOR DA INFLAÇÃO (FATOR)	0,85890	0,84532	1,00000	1,04020	1,07962	1,12000
----------------------------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------

Fonte: Prefeitura do Município de Jundiá - Unidade de Gestão de Governo e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA ESTABELECIMENTO DO RESULTADO PRIMÁRIO - VALORES CORRENTES
2024

LRF art. 4º, § 2º, Inc. I

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	2021 (Realizado)	2022 (Realizado)	2023 (Orçado)	2024 (Previsto)	2025 (Previsto)	2026 (Previsto)
RECEITAS CORRENTES (I)	2.374.071.781	2.811.735.855	3.142.322.400	3.389.149.953	3.552.167.856	3.783.990.608
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	907.043.665	1.027.434.704	1.184.553.500	1.283.014.771	1.352.105.117	1.424.015.977
Contribuições	29.207.765	32.785.872	33.267.000	35.263.020	37.181.934	39.163.104
<i>Receita Previdenciária</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Outras Receitas de Contribuições</i>	29.207.765	32.785.872	33.267.000	35.263.020	37.181.934	39.163.104
Receita Patrimonial	18.937.886	101.863.681	42.953.800	83.180.000	58.012.128	58.028.381
<i>Aplicações Financeiras (II)</i>	18.005.366	74.073.820	41.413.800	80.680.000	53.377.603	56.251.881
<i>Outras Receitas Patrimoniais</i>	932.620	27.790.080	1.540.000	2.500.000	2.634.825	2.776.500
Transferências Correntes	1.330.872.314	1.512.549.798	1.737.163.200	1.851.414.192	1.951.112.846	2.055.180.273
Demais Receitas Correntes	88.170.150	137.102.000	144.364.900	157.304.970	165.775.842	174.702.871
<i>Outras Receitas Financeiras (III)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Receitas Correntes Restantes</i>	88.170.150	137.102.000	144.364.900	157.304.970	165.775.842	174.702.871
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	2.356.066.415	2.737.682.238	3.100.808.600	3.329.486.953	3.508.790.364	3.697.736.725
RECEITAS DE CAPITAL (V)	36.991.667	66.355.367	79.268.200	87.600.000	83.825.000	79.850.000
Operações de Crédito (VI)	26.854.079	30.981.114	64.217.200	80.000.000	75.000.000	70.000.000
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	2.977.139	296.887	1.420.000	100.000	125.000	150.000
<i>Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Outras Alienações de Bens</i>	2.977.139	296.887	1.420.000	100.000	125.000	150.000
Transferências de Capital	6.377.238	21.027.727	13.710.000	6.500.000	7.000.000	7.500.000
<i>Convênios</i>	6.377.238	21.027.727	13.710.000	6.500.000	7.000.000	7.500.000
<i>Outras Transferências de Capital</i>	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	1.083.211	3.049.829	21.000	1.000.000	1.500.000	2.000.000
<i>Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Outras Receitas de Capital Primárias</i>	1.083.211	3.049.829	21.000	1.000.000	1.500.000	2.000.000
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XII) = (V - VI - VII - IX - X)	10.437.588	24.374.243	15.151.000	7.600.000	8.825.000	8.850.000
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	208.768.999	255.883.305	316.304.300	323.249.018	355.573.918	391.131.309
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + X) + (XII)	2.366.504.003	2.782.039.478	3.116.059.600	3.337.096.953	3.517.419.364	3.707.388.725

DESPESAS FISCAIS	2021 (Realizado)	2022 (Realizado)	2023 (Orçado)	2024 (Previsto)	2025 (Previsto)	2026 (Previsto)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	2.091.688.392	2.422.019.625	2.940.929.400	3.119.306.953	3.249.483.284	3.411.606.844
Pessoal e Encargos Sociais	1.001.925.231	1.111.678.611	1.367.866.300	1.520.239.106	1.611.453.461	1.732.312.460
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	29.141.863	43.634.661	63.420.000	81.104.000	93.369.600	110.058.128
Outras Despesas Correntes	1.060.621.199	1.266.406.363	1.509.644.100	1.517.963.849	1.544.760.233	1.569.236.257
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	2.052.546.429	2.378.384.975	2.877.509.400	3.038.202.953	3.156.213.684	3.301.548.716
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	92.409.908	180.914.829	268.150.200	213.440.000	252.956.000	236.086.000
Investimentos	62.268.166	137.657.488	219.450.200	150.000.000	180.000.000	150.000.000
<i>Inversões Financeiras</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Aquisição de Título de Crédito (XIX)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Demais Inversões Financeiras</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Amortização da Dívida (XX)</i>	30.141.742	43.267.343	49.700.000	63.440.000	72.856.000	86.066.080
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	62.268.166	137.657.486	219.450.200	150.000.000	180.000.000	150.000.000
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	-	-	12.611.000	15.000.000	15.750.000	16.537.500
Projeção do Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias (XXIII)	-	-	-	120.000.000	125.000.000	130.000.000
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	209.688.236	259.306.376	316.304.300	323.249.018	355.573.918	391.131.309
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIV) = (XV + XXI + XXII + XXIII)	2.114.814.585	2.516.042.461	3.109.579.600	3.323.202.953	3.476.903.664	3.598.088.216

RESULTADO PRIMÁRIO (XII - XXIV)	251.689.408	265.997.017	6.480.000	13.894.000	40.451.679	109.302.509
--	--------------------	--------------------	------------------	-------------------	-------------------	--------------------

VALOR DA INFLAÇÃO (FATOR)	0,85890	0,84532	1,00000	1,04020	1,07952	1,12000
----------------------------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------	----------------

Fonte: Prefeitura de Jundiá - Unidade de Gestão de Governo e Finanças

Notas Explicativas:

Metodologia do Resultado Primário atualizada conforme a 13ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) - Válida a partir do exercício financeiro de 2023. Nessa metodologia são retiradas as fontes de Recursos de Previdência RPPS (maior parte IPREJUN), contudo mantemos as duas viéses para avaliação do impacto do RPPS nos resultados do Município.

RECEITA TOTAL	2021	2022	2023	2024	2025	2026
RECEITA TOTAL (INCLUINDO AS FONTES DE PREVIDÊNCIA)	2.895.863.857	3.412.349.110	3.785.512.400	4.112.997.367	4.325.790.536	4.580.268.623
RECEITA PRIMÁRIA (INCLUINDO AS FONTES DE PREVIDÊNCIA)	2.471.388.985	2.888.551.322	3.237.970.600	3.488.389.371	3.676.864.363	3.875.424.053
DESPESA TOTAL	2.174.098.300	2.502.934.454	3.221.690.600	3.467.746.953	3.043.169.284	3.784.232.424
DESPESA TOTAL (INCLUINDO AS FONTES DO ÓRGÃO DE PREVIDÊNCIA)	2.468.889.339	2.940.226.831	3.785.612.400	4.112.997.367	4.325.186.484	4.510.147.442
DESPESA PRIMÁRIA (INCLUINDO AS FONTES DO ÓRGÃO DE PREVIDÊNCIA)	2.408.608.634	2.853.324.837	3.454.709.800	3.600.478.323	3.746.489.054	3.886.026.116
RESULTADO PRIMÁRIO (INCLUINDO AS FONTES DO ÓRGÃO DE PREVIDÊNCIA)	61.763.331	45.216.985	(216.739.200)	(112.979.852)	(71.024.691)	(10.601.052)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS FONTES DE RECEITA
2024

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	907.083.565	-
2022	1.027.434.704	-
2023	1.184.553.500	13,27%
2024	1.283.014.771	15,29%
2025	1.352.105.117	8,31%
2026	1.424.815.977	5,39%

Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	29.207.765	-
2022	32.785.672	-
2023	33.267.000	12,25%
2024	35.263.020	1,47%
2025	37.161.934	6,00%
2026	39.163.104	5,39%

Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	18.937.986	-
2022	101.863.681	437,88%
2023	42.953.800	-57,83%
2024	53.150.000	23,74%
2025	56.012.128	5,39%
2026	59.028.381	5,39%

Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	1.330.672.314	-
2022	1.512.549.798	-
2023	1.737.183.200	13,67%
2024	1.851.414.192	14,85%
2025	1.951.112.846	6,58%
2026	2.056.180.273	5,39%

Demais Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	88.170.150	-
2022	137.102.000	55,50%
2023	144.364.900	5,30%
2024	157.304.970	8,96%
2025	165.775.842	5,39%
2026	174.702.871	5,39%

FONTE: Prefeitura do Município de Jundiá - Unidade de Gestão de Governo e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS FONTES DE DESPESAS
2024

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	1.001.925.231	-
2022	1.111.978.611	10,98%
2023	1.367.865.300	23,01%
2024	1.520.239.105	11,14%
2025	1.611.453.451	6,00%
2026	1.732.312.460	7,50%

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	29.141.963	-
2022	43.634.651	49,73%
2023	63.420.000	45,34%
2024	81.104.000	27,88%
2025	93.269.600	15,00%
2026	110.058.128	18,00%

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	1.050.621.199	-
2022	1.266.406.363	20,54%
2023	1.509.644.100	19,21%
2024	1.517.963.849	0,55%
2025	1.544.760.233	1,77%
2026	1.569.236.257	1,58%

Despesas de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	92.409.908	-
2022	180.914.829	95,77%
2023	268.150.200	48,22%
2024	213.440.000	-20,40%
2025	252.956.000	18,51%
2026	236.088.080	-6,67%

Reserva de Contingência

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2021	0,00	-
2022	0,00	-
2023	12.611.000	-
2024	15.000.000	18,94%
2025	15.750.000	5,00%
2026	16.537.500	5,00%

FONTE: Prefeitura do Município de Jundiá - Unidade de Gestão de Governo e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUANDARA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE MEIAS FISCAIS
RELAÇÃO DE OBRAS EM ANDAMENTO - LDO 2024

STATUS	OBRA	UNIDADE	CONTRATO	PROCESSO	DATA DE INICIO (d.m.a)	PRazo	DATA DE TÉRMINO	PROLONGAÇÃO DE PRAZO	DIAS FALTANTES	VALOR CONTRACTUAL	ADICIONAMENTO DE VALOR
Em andamento	Centro de Excelência do Basquete	UGEL	239/2020	10.926-0/2020	31/05/2021	240	20/04/2023	450		R\$ 3.460.815,66	R\$ -
Em andamento	Instalação de sistema de ar condicionado com fornecimento de materiais e equipamentos para a UPA Hortolândia	UGPS	089/2022	12.231-1/2021	18/05/2022	90	13/03/2023	210		R\$ 976.647,58	R\$ 65.210,18
Em andamento	Construção de base canal da Guarda Municipal	UGSIM	188/2022	6.032-9/2022	03/10/2022	240	30/05/2023			R\$ 4.057.480,00	R\$ -
Em andamento	Manutenção e reforma em telhado do Complexo REPARA - Galpão 116	UGC	148/2022	3.824-7/2022	19/09/2022	90	17/03/2023	90		R\$ 2.839.832,90	R\$ -
Em andamento	Manutenção predial no Paço Municipal Nova Juandara	UGAGP	303/2022	14.827-2/2022	30/01/2023	30	28/02/2023			R\$ 277.000,00	R\$ -
Em andamento	Recuperação e aquisição de edificação para instalação de Pronto Atendimento Geral e Clínica da Família - Ponte São João	UGPS	166/2022	5.384-5/2022	26/09/2022	420	19/11/2023			R\$ 13.098.933,81	R\$ -
Em andamento	Reforma de cobertura e instalações elétricas e hidráulicas do galpão 25	UGMT	092/2022	14.336-6/2021	16/08/2022	120	11/02/2023	60		R\$ 1.128.695,90	R\$ -
Em andamento	Piscina de lazerizado adaptada às pessoas com necessidades especiais no CECE (Botolph de Lucca (fclab), situado na Rua Rodrigo Soares de Oliveira, Anhangabaú	UGEL	002/2022	9.143-3/2021	16/05/2022	240	09/06/2023	150		R\$ 1.108.065,24	R\$ -
Em andamento	Construção de pista de Skate no CECE Helena Costari - Bowl da Uivê	UGEL	115/2022	14.322-6/2021	01/07/2022	120	26/04/2023	180		R\$ 415.594,77	R\$ -
Em andamento	Reforma de banheiros e acessibilidade no Parque Comendador Antônio Carbonari (Parque da Uivê)	UGAAT	102/2022	2.639-5/2022	01/07/2022	90	27/11/2022	60		R\$ 568.472,63	R\$ -
Em andamento	Revitalização, modernização e adequação da sala Gilriza Rocha	UGC	084/2021	1.500-2/2021	09/08/2021	300	31/03/2023	300		R\$ 5.696.933,95	R\$ 2.803.934,12
Em andamento	Implantação de piso tátil e acessibilidade na UBS Beirão	UGPS	Compra Direta nº 057/2022	11.196-5/2022	28/11/2022	90	26/01/2023	30		R\$ 20.690,00	R\$ -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE OBRAS EM ANDAMENTO - LDO 2024

STATUS	OBRA	EMPRESA	COMIÇO	PROCESSO	DATA DE INÍCIO (O.S.)	PRAZO	DATA DE TÉRMINO	PRORROGAÇÃO DE PRAZO	DIÁRIOS	VALOR CONTRATUAL	ADICIONAMENTO DE VALOR
Em andamento	Implementação de acessibilidade no Paço Municipal	UGAGP	24/6/2022	10.931-6/2022	28/12/2022	30	25/02/2023	30		R\$ 937.777,37	R\$ -
Em andamento	Reforma do sistema de hidrantes do Paço Municipal	UGAGP	05/8/2022	14.996-7/2021	18/05/2022	120	11/02/2023	150		R\$ 637.047,22	R\$ -
Em andamento	Manutenção e vestimenta cênica na Sala Glória Rocha e Mini Teatro, Centro das Artes	UGC	005/2023	14.156-6/2022	27/02/2023	60	27/04/2023			R\$ 753.411,50	R\$ -
Em andamento	Reforma da Unidade de Apoio Clínica da Família Nova Horizonte	UGPS	327/2022	12.117-0/2022	27/02/2023	90	27/05/2023			R\$ 83.437,79	R\$ -
Em andamento	Condição de sala de ginástica no CECE Antônio de Lima, situado na Rua Benedito de Souza Costa, Jardim das Nações Unidas	UGEL	048/2022	10.679-3/2021	13/03/2023	60	13/05/2023			R\$ 382.677,18	R\$ -
Em andamento	Serviços de manutenção de vias municipais rurais e/ou perifericas compreendendo mão de obra, equipamentos e materiais para execução de serviços de reedificação de base com aplicação de revestimento em estradas e avenidas do município	UGSP	114/2022	7.056-7/2022	30/06/2022	180	24/02/2023	60		R\$ 12.027.057,74	R\$ -
Em andamento	Viaduto e dispositivos de contenção para interseção/viária da obra de prolongamento da Av. Samuel Martins com a Rodovia Tancredo Neves - SP 332	UGSP	108/2022	06.083-2/2022	22/06/2022	540	13/12/2023			R\$ 30.217.450,70	R\$ -
Em andamento	Construção de sala de ginástica, administração e pista de skate, localizada na Av. Victório Baradei, nº 591.	UGEL	039/2022	13.052-2/2020	20/06/2022	120	15/05/2023	210		R\$ 517.611,80	R\$ 202.888,83
Em andamento	Reforma do CRAS Santa Gertrudes	UGRDS	168/2022	4.404-2/2022	26/09/2022	180	24/03/2023			R\$ 919.896,66	R\$ -
Em andamento	Revitalização de quadra de esportes - Bairro Fazenda Grande	UGSP	187/2022	4.843-1/2022	20/10/2022	90	03/03/2023	45		R\$ 645.826,16	R\$ -
Em andamento	Reforma e ampliação da UBS Sarcopiranga	UGPS	194/2022	6.842-3/2022	23/11/2022	90	20/02/2023			R\$ 289.852,42	R\$ -
Em andamento	Reforma da EMEB Abigail Alves Feijó	UGE	009/2023	14.696-7/2022	06/03/2023	300	30/12/2023			R\$ 1.250.988,22	R\$ -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE OBRAS EM ANDAMENTO - LDO 2024

STATUS	OBRA	UNIDADE	CONTRATO	PROCESSO	DATA DE INICIO (C.S.)	PRazo	DATA DE TÉRMINO	PROGRESSÃO DE PRAZO	DESPALTIMENY	VALOR CONTRATUAL	ACRÉSCIMO DE VALOR
Em andamento	Reforma e substituição de iluminação pública, padronização CFTI, de rede existente, por luminárias com tecnologia LED, em diversas ruas do Bairro da Ponte São João.	UGISP	106/2022	2.259-7/2022	16/08/2022	60	12/01/2023	90		R\$ 753.870,53	R\$ 193.341,29
Em andamento	Construção de Quadra de esportes, situada na esquina entre a Rua Paulo Montan e a Rua Rêbo Copelli, nº 292.	UGISP	107/2021	3.676-8/2021	08/09/2021	90	06/11/2021			R\$ 272.186,98	-
Em andamento	Serviços de levantamento/rebalanço de grupo de visita em áreas recuperadas	UGISP	119/2022	5.279-7/2022	29/07/2022	90	23/07/2023	120		R\$ 339.187,20	-
Em andamento	Obra emergencial de contenção e de estabilização de talude de solo grampeado, sito à Rua Mário Franchi, nº 455, Jardim Solis.	UGISP	207/2022	12.083-4/2022	17/10/2022	60	14/01/2023	30		R\$ 978.342,51	-
Em andamento	Reforma da cobertura do Bloco Histórico/Sala de Mapa do Complexo Fepasa	UGC	004/2023	5.130-7/2022	27/02/2023	180	25/08/2023			R\$ 1.211.617,53	-
Em andamento	Obra de execução da ciclovia na Avenida Navarro de Andrade	UGISP	171/2022	5.539-4/2022	21/11/2022	60	20/03/2023	60		R\$ 287.183,79	-
Em andamento	Execução de drenagem na Rua Cornélio Pires e Rua Barão de Cotegipe, e recuperação asfáltico de trecho da Rua Santana e na Rua Barão de Cotegipe, nesta cidade.	UGISP	159/2022	4.214-9/2022	21/11/2022	60	19/01/2023			R\$ 182.233,47	-
Em andamento	Contratação de empresa especializada de engenharia para a execução de investigação geotécnica - CECE Antonio Lazoviko.	UGEL	Compra Direta nº 11/2022	3.696-4/2022	26/04/2022	90	24/07/2022			R\$ 16.800,00	4.000,00
Em andamento	Drenagem de águas pluviais captadas na Av. Carlos Veiga, Parque Eloy Chaves	UGE	166/2022	3.256-7/2022	19/10/2022	60	15/07/2023	60		R\$ 481.571,32	-
Em andamento	Complementação da galeria de águas pluviais na praça Edmundo Comício	UGISP	163/2022	4.783-9/2022	21/11/2022	30	18/02/2023	60		R\$ 115.647,75	-
Em andamento	Implantação de dispositivo de segurança - defensas metálicas na Rodovia SP 330 - Rodovia Anhanguera - Mangibet Sul (trecho - km 53 + 940 - 54 + 700)	UGISP	110/2022	14.305-1/2021	24/09/2022	90	22/09/2023	90		R\$ 523.757,22	130.989,31
Em andamento	Obra de infraestrutura em trecho da Alameda dos Ipirês - Chácara Montenerrey	UGISP	250/2022	10.338-4/2022	16/01/2023	60	16/09/2023			R\$ 258.753,52	-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE OBRAS EM ANDAMENTO - LDO 2024

SITUAÇÃO	OBRA	UNIDADE	CONTRATO	PROCESSO	DATA DE INÍCIO (D-M)	PRazo	DATA DE TÉRMINO	PROPOSTA DE PRAZO	PALSIJANTANTES	VALOR CONTRATUAL	ADICIONAMENTO DE VALOR
Em andamento	Cobertura metálica e área de passagem coberta na Unidade de Pronto Atendimento e Clínica da Família - Vila Hortolândia	UGPS	328/2022	13.536-3/2022	31/01/2023	60	31/03/2023			R\$ 46.071,59	R\$ -
Em andamento	Reforma total dos banheiros e vestiários, inclusive a cobertura da recepção e refeitório do CECE José Brenna (Sorococa)	UGEL	326/2022	15.271-2/2022	06/02/2023	150	05/07/2023			R\$ 288.013,11	R\$ -
Em andamento	Implantação de piso tátil e acessibilidade na Unidade de Pronto Atendimento e Clínica da Família - Vila Hortolândia	UGPS	331/2022	11.951-3/2022	30/12/2022	30	29/01/2023			R\$ 48.429,04	R\$ -
Em andamento	Reforma e ampliação da UBS Morada das Vínhas	UGPS	177/2021	8.956-9/2021	03/01/2022	180	28/12/2022	180		R\$ 1.229.041,88	R\$ -
Em andamento	Construção de nova sede da Guarda Municipal, local do SAMU/SAEC e Defesa Civil, situado na Av. Quatorze de Dezembro s. Rua Ciza, Jardim Guarani	UGSM	052/2022	13.151-0/2021	02/05/2022	540	23/10/2023			R\$ 32.800.000,00	R\$ -
Em andamento	Construção de portaria para controle e vigilância no Parque Urbano Fazenda Grande	UGISP	122/2022	4.056-0/2022	16/08/2022	90	12/11/2022			R\$ 182.615,54	R\$ -
Em andamento	Recuperação e adequação de construção do Centro de Especialidades e Pronto Atendimento da Vila Progresso	UGPS	218/2022	7.743-0/2022	10/11/2022	450	02/02/2024			R\$ 14.248.150,80	R\$ -
Em andamento	Obra de construção de guarita na Casa Sol	UGADS	311/2022	13.127-8/2022	01/02/2023	120	31/05/2023			R\$ 110.903,56	R\$ -
Em andamento	Reforma de áreas públicas de estacionamento - Vila Hortolândia	UGPS	261/2022	12.434-0/2022	05/01/2023	30	07/02/2023			R\$ 171.604,03	R\$ -
Em andamento	Substituição de telhado e das instalações SPDA da EMEB Gertrudes Ferreira Faça - fase 02.	UGE	027/2022	4.796-3/2021	25/04/2022	120	19/02/2023	180		R\$ 957.004,45	R\$ -451.619,80
Em andamento	Fornecimento e instalação de piso tátil - Farmácia de alto Custo.	UGPS	Compra Direta nº 053/2022	10.835-9/2022	21/10/2022	15	04/11/2022			R\$ 32.334,60	R\$ -
Em andamento	Reforço estrutural e reparos na EMEB Aparecido Garcia - Jardim Martins	UGE	128/2022	5.233-5/2022	31/08/2022	60	27/01/2023	90		R\$ 88.005,09	R\$ -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2024

ANEXO	CLASSIFICAÇÃO FUNÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	DESCRIÇÃO	RECURSOS	INDICADOR DE RESULTADO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA PARA 2024
001	3003	CÂMARA MUNICIPAL	EXPANSÃO, ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ	AMPLIAR, REFORMAR E ADAPTAR OS PRÉDIOS E INSTALAÇÕES DO LEGISLATIVO (PRINCIPAL E ANEXO), VISANDO MELHORAR O ATENDIMENTO À POPULAÇÃO, FORMANDO UMA ESTRUTURA MODERNA E EFICIENTE.	PRÉDIOS ADEQUADOS, AMPLIADOS OU RECONSTRUÍDOS	UNIDADE	2
002	3003	UNIDADE DE GESTÃO DE ADMINSIT. E GESTÃO DE PESSOAS	MODERNIZAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	MODERNIZAR A ESTRUTURA DO PAÇO MUNICIPAL ATIVAS DE E INTERVENÇÕES, ESTRUTURAS E IMPLANTANDO DE PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE (PIVAS).	INTERVENÇÕES DE MODERNIZAÇÃO REALIZADAS	UNIDADE	1
003	3110	UNIDADE DE GESTÃO DE DES. ECON. CIÊNCIA E TECNOLOGIA	CIDADE DIGITAL - ACESSO JUNDIÁ	REFORMULAR O ACESSO JUNDIÁ COM O OBJETIVO DE DISPONIBILIZAR A POPULAÇÃO ENDEREÇOS FÍSICOS E INSTALAÇÕES DE ACESSO À INTERNET GRATUITA NO FORMATO CONVERGINDO.	POSIÇOS IMPLEMENTADAS	UNIDADE	2
004	3025	UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL	CONSTRUÇÃO DE INSPEÇÕES PARA A GUARDA MUNICIPAL	CONSTRUIRE DE INSPEÇÕES PARA A GUARDA MUNICIPAL	OBRAS REALIZADAS	UNIDADE	1
005	3039	UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE	INTERVENÇÕES E MELHORIAS DE MOBILIDADE URBANA	REALIZAR ESTUDOS, PESQUISAS, ESPECIFICAÇÕES E PROJETOS DE MOBILIDADE PARA TRÁNSITO E TRANSPORTES, INCLUI PROJETOS RECORRENTE DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA E LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE AUTOCAD.	PROJETOS CONCLUÍDOS	UNIDADE	5
006	3048	UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE	SISTEMA INTELIGENTE DE CONTROLE SEMAFÓRICO	IMPLANTAR UM SISTEMA INTELIGENTE DE CONTROLE SEMAFÓRICO, POSSIBILITANDO A ADEQUAÇÃO DOS TEMPOS DE PASSAGEM A CONDIÇÃO MOMENTÂNEA DO TRÁFEGO COM O CONSEQUENTE GANHO NOS TEMPO DE PERCURSO.	EQUIPAMENTOS IMPLANTADOS	UNIDADE	18



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2024

Nº	CODIGO ANEXO	UNIDADE DE GESTÃO	INDICADOR	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS (SÍMBOLO)	UNIDADE DE GESTÃO	UNIDADE DE GESTÃO	UNIDADE DE GESTÃO	UNIDADE DE GESTÃO
007	1062	UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE	PAISÉIS DE MENSAGEM VARIÁVEL	IMPLANTAR PAISÉIS DE MENSAGEM VARIÁVEL EM PORTOS ESTRATÉGICOS DO SISTEMA VIÁRIO, VISANDO INDIRIZAR AOS MOTORES DE PROBLEMAS DE CIRCULAÇÃO, POSSIBILITANDO A TOMADA DE DECISÃO QUANTO AOS CAMINHOS ALTERNATIVOS A SEREM ADOPTADOS.	Não	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE	2
008	1067	UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES	ENTREGAR O CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS E DE DIAGNÓSTICOS, AMPLIANDO E QUALIFICANDO O ATENDIMENTO AMBULATORIAL ESPECIALIZADO NO MUNICÍPIO.	Sim	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE	1
009	1074	UNIDADE DE GESTÃO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E TURISMO	JUNDIÁ MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO	IMPLEMENTAR PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA, A PARTIR DE CONVÊNIO ESTABELECIDO COM A SECRETARIA DE TURISMO E VIAGROS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SEPARAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ESTÂNCIAS, PELA CLASSIFICAÇÃO DE JUNDIÁ COMO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO (LEI COMPLEMENTAR Nº 1.263, DE 29 DE ABRIL DE 2015).	Sim	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE	1
010	1078	UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL	AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ESTÂNCIA DE TIRO VIRTUAL	ADQUIRIR EQUIPAMENTO E SOFTWARE PARA ESTÂNCIA DE TIRO VIRTUAL OBSERVANDO O TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DOS INTEGRANTES DA GUARDA MUNICIPAL.	Não	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE	373
011	1101	UNIDADE DE GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA	AMPLIAR MECANISMOS DE AUTOMAÇÃO NO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MARCHANDIAS DA PML, POTENCIALIZAR A POLÍTICA DE COMPRA: GOVERNAMENTOS ELETRÔNICOS. IMPLANTAR PROJETO PAPEL ZERO COM A EXATIDÃO DOS PROCESSOS FÍSICOS DA INFRAESTRUTURA E SEUS ÓRGÃOS INTEGRAR OS SERVIDORES DO SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS (SIIM).	Sim	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE	2
012	1104	UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE	IMPLANTAÇÃO DE ABRIGOS DE PONTO DE PARADA DE ÔNIBUS	IMPLANTAR NOVOS ABRIGOS PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DOS USUÁRIOS DO TRANSPORTE PÚBLICO, INCLUI NOVOS ABRIGOS, INSTALAÇÃO DE PLACAS DE CORES NOS ABRIGOS E OUTROS.	Sim	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE	30



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNÓPOLIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2024

Nº	Código de Ação	Unidade de Gestão	Nome da Ação	Descrição da Ação	Plano de Metas de Gestão (Unidade Orçamentária)	Indicador de Avaliação	Unidade de Medida	Meta Anual para 2024
013	1105	UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE	MODERNIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	REALIZAR A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, NOVOS PARA SUBSTITUIÇÃO DE FROTA DEGRADADA PELO TEMPO DE USO E NOVAS VANTAJAS PARA MODERNIZAÇÃO DA FROTA DA FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTES.	Não	VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	3
014	1111	UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA	REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO REPASA	ELABORAR PROJETOS EXECUTIVOS E EXECUTAR OBRAS DE REFORMA, RESTAURO E REABILITAÇÃO DO COMPLEXO REPASA, NA ÁREA GERIDA PELA UGE, DE ACORDO COM O MASTERPLAN APROVADO NOS DECRETOS DE PROTEÇÃO PATRIMONIAL, TRABALHANDO RESSIGNIFICAÇÃO DE USO PARA OS ESPAÇOS E TRANSFORMANDO A ÁREA LIVRE EXTERNA EM ÁREAS DE CONVÍVIO SOCIAL E CULTURAL.	Sim	REALIZAÇÃO REALIZADA	M² (METRO QUADRADO)	5000
015	1117	UNIDADE DE GESTÃO DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	FORTALECIMENTO DE POLÍTICA DE PRIMEIRA LINHA E PROGRAMA CIDADÃO DAS CIDADÃES	REALIZAR ARBORIZAÇÃO URBANA COM MUDAS DO VIVEIRO MUNICIPAL E SERVIDORES DA UNIDADE/JUÍZES, EM TRABALHO NA PLATAFORMA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, CUMPRINDO PEDIDO DA POPULAÇÃO E RESPONSABILIZAÇÃO PELO CUIDADO DAS ÁREAS - CRIAÇÃO DE BANCO DE MUDAS PARA MONITORAMENTO DA AÇÃO, PROJETO INSTITUÍDO PELO DEC. Nº 38.948/23 E PROJETO DE PARQUES NATURALIZADOS.	Sim	ÁRVORES PLANTADAS	UNIDADE	1.233
016	1119	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	VIAS ASFALTADAS	MELHORAR AS CONDIÇÕES DE TRÁFEGO DAS VIAS PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO, VISANDO A MANUTENÇÃO DO PAVIMENTO ASFÁLTICO E A SEGURANÇA DAS VIAS PÚBLICAS.	Sim	VIAS RECAPADAS	M² (METRO QUADRADO)	200000
017	1120	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	CAMINHOS SUSTENTÁVEIS	MELHORAR AS CONDIÇÕES DE TRÁFEGO DAS VIAS PÚBLICAS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO, VISANDO A DIMINUIÇÃO DA POBREZA EM ÉPOCAS SECAS, DIMINUIÇÃO DO BARRO NAS ÉPOCAS CHUVOSAS, MELHORANDO O TRÁFEGO E A SEGURANÇA DAS MESMAS, E MELHORIA DO ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA DO MUNICÍPIO.	Sim	MANUTENÇÃO EM VIAS NÃO PAVIMENTADAS	M² (METRO QUADRADO)	200000
018	1121	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	IMPLEMENTAÇÃO/REQUALIFICAÇÃO DE PARQUE URBANO E PARQUE LINHAR COM CONCRETO URBANOS	REQUALIFICAR E VALORIZAR AS ÁREAS PÚBLICAS, COM CONCRETO URBANO 95, CRIANDO ESPAÇOS DE LAZER, VISANDO A APROPRIAÇÃO E OCUPAÇÃO DA POPULAÇÃO AOS MESMOS.	Não	PARQUES IMPLEMENTADOS	LARGURA	1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2024

ANEXO	CODIGO DA AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	INDICADOR	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GESTÃO (PREVISÃO DE VALORES)	INDICADOR DE PROGRESSO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISORIA PARA 2024
019	1122	UNIDADE DE GESTÃO DE GESTÃO DE BEM-ESTAR, E SERVIÇOS PÚBLICOS	IMPLANTAÇÃO DE FRONTEIRAS DA FAMÍLIA E ESPAÇOS PETS COM CONHECIMENTO URBANO 95	REVALORIZAR E VALORIZAR AS ÁREAS PÚBLICAS COM O CONHECIMENTO DAS FAMÍLIAS E SEUS PETS VISANDO A APROPRIAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO POR ESSE PÚBLICO ALVO.	Sim	FRONTEIRAS DA FAMÍLIA E ESPAÇOS PETS IMPLANTADOS	FAMÍLIADE	2
020	1124	UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS	AGENDA JUNDIÁ 2050	ELABORAR O PLANO ESTRATÉGICO DE DESENVOLVIMENTO DE LONGO PRAZO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ - AGENDA JUNDIÁ 2050, DOCUMENTO NORTEADOR CUJOS OBJETIVOS É ESTABELECEER AS DIRETRIZES PARA OS POLÍTICAS, AÇÕES E METAS MUNICIPAIS EM UM HORIZONTE DE LONGO PRAZO, A FIM DE OBTER UMA MELHORIA DOS INDICADORES SOCIAIS E AMPLIAÇÃO DA COMPETITIVIDADE DA ECONOMIA JUNDIÁENSE.	Não	PLANO ELABORADO	UNIDADE	1
021	1128	UNIDADE DE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE	HORTAS URBANAS	PROGRAMAR A INSTALAÇÃO DE HORTAS URBANAS COMUNITARIAS COMO FORMA DE CONTRIBUIR PARA A CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS E PARA A OFERTA DE OPORTUNIDADE AS FAMÍLIAS EM CONDIÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL.	Sim	HORTAS IMPLANTADAS	UNIDADE	5
022	1130	UNIDADE DE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE	PLANO CICLOVIÁRIO MUNICIPAL	DESENVOLVER PROJETOS DE NOVAS CICLOVIAS.	Sim	PROJETOS DESENVOLVIDOS	KM (KILOMETROS)	2
023	1201	UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	CONSTRUÇÕES, ADIQUAÇÕES E AMPLIAÇÕES DAS UNIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	FORTALECER A ATENÇÃO PRIMÁRIA, A SAÚDE COM A AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE COM O CONCEITO NOVA UBS	Sim	UBS'S ENTREGUES COM O CONCEITO "NOVA UBS"	UNIDADE	2
024	1203	UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	IMPLANTAÇÃO DA NOVA BASE DO SAMUS/SAEC	IMPLANTAR A NOVA BASE DO SAMUS/SAEC PARA AGILIZAR E OTIMIZAR O ATENDIMENTO À POPULAÇÃO EM TEMPO OPORTUNO.	Sim	BASE DO SAMUS/SAEC IMPLANTADO	UNIDADE	1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2024

Nº	Código Ação	Unidade Gestão	Modalidade	Descrição da Ação	Plano de Metas de Gestão - Descrição da Meta	Meta Física	Meta Financeira (R\$)
025	1300	UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	REALIZAR CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, POR MEIO DE CHAMAMENTO PÚBLICO EM LICITAÇÃO, PARA AMPLIAR E REESTRUTURAR A COMPOSIÇÃO DE EQUIPES NOS EQUIPAMENTOS E DA GESTÃO, EM FAZENDA DA CRESCENTE DEBAMA, DE SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, BEM COMO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS PARA USO DESSES NOVOS CONTRATOS.	Sim	CONTRATAÇÕES REALIZADAS	10
026	1301	UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	MODERNIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	REFORMAR, IMPLANTAR, EQUIPAR, QUALIFICAR AS DIVERSAS UNIDADES DE ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, IMPLANTAR EQUIPES DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL VOLUNTÁRIAS, IMPLANTAR UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO CUMS E CREAS, IMPLANTAR CENTRO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.	Sim	PROJETOS REALIZADOS	2
027	1302	UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	IMPLANTAÇÃO DE REDE WIF	IMPLANTAR REDE WIF EM TODOS OS EQUIPAMENTOS DA URBEM, PARA ACESSO DA POPULAÇÃO.	Sim	IMPLANTAÇÕES REALIZADAS	3
028	1405	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	PAVIMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	PAVIMENTAR E IMPLANTAR VIAS PÚBLICAS, USANDO A EXPERIÊNCIA DE ESCOAMENTO DO TRÁFEGO	Med	VIAS IMPLANTADAS E PAVIMENTADAS	2000
029	1406	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E VIADUTOS	IMPLANTAR E MELHORAR PONTES E VIADUTOS PARA MAIOR SEGURANÇA NO ESCOAMENTO DO TRÁFEGO.	Med	PONTES E VIADUTOS REFORMADOS/IMPLANTADOS	1
030	1408	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	ACESSIBILIDADE URBANA E IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIAS E CICLOGRANGAS	MELHORAR A ACESSIBILIDADE AS VIAS DO MUNICÍPIO, COM A IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIAS, CICLOGRANGAS E ADEQUAÇÃO DE CALÇADAS, DE ACORDO COM AS NORMAS DE ACESSIBILIDADE VIGENTES.	Med	VIAS ACESSÍVEIS	3000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
LEI DE ORÇAMENTOS ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2024

IN	Código Anual	Atividade	Descrição da Ação	Descrição da Ação	Plano de Ação de Governo (PAG) / (PAG) / (PAG)	Indicador de Produto	Unidade de Medida	Meta 2024
031	1389	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	ESTABILIZAÇÃO DE ECOSISTEMAS E TALUDES	MANUTER A ESTABILIDADE DE ECOSISTEMAS E TALUDES QUE ESTEJAM EM ESTADO DE RUÍNA.	Não	ESTABILIZADORES DE ECOSISTEMAS E TALUDES	M (METRO QUADRADO)	100
032	1510	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	IMPLANTANDO SISTEMAS DE ENCHIMENTO E MICRODRENAGEM	REALIZAR A CAPTAÇÃO, TRANSPORTE E DRENAGEM DE ÁGUAS DE CHUVA EM ÁREAS URBANAS - IMPLANTANDO CONDIÇÃO DE GALÉRIAS DE ÁREAS PLUVIAIS, BACIAS DE CONTENÇÃO, DÍGULOS, E ATINÉ.	Não	SISTEMAS DE DRENAGEM IMPLANTADOS	M (METRO LINEAR)	2000
033	1503	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	CANALIZAÇÃO E REIFICAÇÃO DE RIOS, Córregos e CANTAS	REALIZAR A PROTEÇÃO E CONTENÇÃO DE MARGENS, CONTORNE DE ENCHENTES, PROTEÇÃO CONTRA INUNDAÇÕES EM ÁREAS URBANAS AOS CÔRREGOS D'ÁGUA.	MED	RIOS, Córregos e CANTAS CANALIZADOS	M (METRO LINEAR)	1000
034	1511	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	MODERNIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	MODERNIZAR E AMPLIAR A FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM O OBJETIVO DE OTIMIZAR OS TRABALHOS DOS DEPARTAMENTOS.	Não	VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	5
035	1512	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	IMPLANTANDO REQUALIFICAÇÃO DE PRAÇAS E ÁREAS ADJACENTES COM CONCEPT URBAN 55	REQUALIFICAR E REQUALIFICAR PRAÇAS, ÁREAS ADJACENTES E ÁREAS COM CONCEPT URBAN 55, PROMOVENDO ÁREAS DE LAZER PARA A POPULAÇÃO E A CONSERVAÇÃO AMBIENTAL, ATRAVÉS DA CRIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL URBANO.	Não	ÁREAS REQUALIFICADAS/IMPLANTADAS	UNIDADE	3
036	1515	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	EXPANSÃO DA REDE E PORTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	PROPORCIONAR SEGURANÇA AOS MORADORES DOS BARRIOS, SEM COMO A MELHORIA E MODERNIZAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	Não	LUMINÁRIAS IMPLANTADAS	UNIDADE	200



PRESETERIA DO MUNICÍPIO DE GURILÂNDIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2024

Nº	CODIGO AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	INDICADOR	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA UNIDADE DE GESTÃO	DESCRIÇÃO DA UNIDADE DE MEDIDA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
037	1545	UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER	RENTALIZAÇÃO DOS COMPLEXOS EDUCACIONAIS CULTURAIS E ESPORTIVOS	RENTALIZAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO PARA MELHOR ATRIBUÍMENTO AO MUNICÍPIO COM ATIVIDADES E ESPAÇOS INTEGRANDO AS AÇÕES DAS DEMAIS UNIDADES DE GESTÃO.	UNIDADE	COMPLEXOS ATENDIDOS	UNIDADE	3	
038	1546	UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL	CONSTRUIR PROJETOS, CONSTRUIR E AMPLIAR UNIDADES ESCOLARES PARA ATENDER O CRESCIMENTO POPULACIONAL E NOVAS URBANIZAÇÕES, CONFORME DEMANDA, NA PERSPECTIVA DO PROGRAMA ESCOLA INOVADORA.	UNIDADE	ÓBRAS FINALIZADAS	UNIDADE	2	
039	2002	CÂMARA MUNICIPAL	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E FOMENTO À PARTICIPAÇÃO LEGISLATIVA	REALIZAR A DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS, DIVULGAÇÃO DE AÇÕES DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL FOMENTAR A PARTICIPAÇÃO POPULAR JUNTO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, TAMBÉM COMO PUBLICIDADES DE MATÉRIAS JORNALÍSTICAS EM ENTREVISTAS EM TEXTO OU VÍDEO, POSTAGENS EM REDES SOCIAIS E TRANSMISSÕES AO VIVO RELATVÁGARA.	UNIDADE	AÇÕES DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL REALIZADAS	UNIDADE	682	
040	2011	UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA	FOMENTO DE POLÍTICAS CULTURAIS	REALIZAR AÇÕES CULTURAIS VINCULADAS AS POLÍTICAS CULTURAIS DE FOMENTO, FEIÇÃO, CIRCULAÇÃO, PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO MATERIAL E IMATERIAL, ADOPTANDO A ESTRATÉGIA DE DESCENTRALIZAÇÃO, TRÊS COMARCAS DE APOIO TEMAS TRANSVERSAIS, VALORIZAÇÃO DA BIODIVERSIDADE ÉTNICA, ANIVERSÁRIO DA CIDADE, APOIO ATIVIDADES ARTÍSTICAS, INCENTIVO À ECONOMIA DA CULTURA, FESTA DA UVA ETC.	UNIDADE	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	23	
041	2016	UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA	MANUTENÇÃO DO PROJETO GURI	PROMOVER GESTÃO DO CONVÊNIO COM O PROJETO GURI FOLIA JORNAL, PARA AMPLIAR AS OPORTUNIDADES DE FORMAÇÃO MUSICAL PARA INFÂNCIA E JUVENTUDE BEM COMO FOMENTAR A FREQUÊNCIA E CIRCULAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO GURI.	UNIDADE	CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS	UNIDADE	670	
042	2017	UNIDADE DE GESTÃO DE INOVAÇÃO E RELAÇÃO COM O CIDADÃO	COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE COMUNICAÇÃO E AÇÕES DO GOVERNO	ELABORAR E ORÇUGAR ATOS INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA.	UNIDADE	CAMPANHAS REALIZADAS	UNIDADE	12	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2024

NR.	CÓDIGO DA META	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	INDICADOR	DESCRIÇÃO DA META	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS E CONTEMPORÂNEO (PARADO OU NÃO PARADO)	INDICADOR DE RESULTADO	UNIDADE DE MEDIDA	META ORÇAMENTÁRIA PARA 2024
043	2031	UNIDADE DE GESTÃO DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE		GESTÃO DE ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE BEM-ESTAR ANIMAL	REALIZAR O CUSTEIO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA CONTROLE POPULACIONAL E BEM-ESTAR ANIMAL - ARBOLIZAÇÃO DE ANIMAIS CONFORME CRITÉRIOS SELETIVO DE REGULAMENTO DE MANEJO DE ANIMAIS ABANDONADOS; IDENTIFICAÇÃO DE ANIMAIS E SEUS TUTORIS (MICROIMPREGNE); CASTRAÇÕES; ACOMPANHAMENTO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE ANIMAIS; VISITA DE MANUS-TRATOS E ATENDIMENTO CLÍNICO VETERINÁRIO.	Sim	ANIMAIS ATENDIDOS	UNIDADE	10300
044	2044	UNIDADE DE GESTÃO DE SOCIEDADE E TECNOLOGIA		POSTO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR - PAT	MANUTER O COMÉRCIO, ASSIMILADO JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO PARA MANUTER AS ATIVIDADES DO POSTO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR-PAT.	Não	ATENDIMENTOS REALIZADOS	UNIDADE	30000
045	2245	UNIDADE DE GESTÃO DE ECONOMIA E TECNOLOGIA		CAMPUS JUNDIAI	APROVAR MARCO LEGAL PARA A REGULAMENTAÇÃO DO ECOSISTEMA DE INOVAÇÃO - CAMPUS JUNDIAI, COM O OBJETIVO DE APOIAR MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DE BASE TECNOLÓGICA, FORMAR UM ECOSISTEMA DE INOVAÇÃO, TRANSFORMANDO ESPAÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS EM CUSTÓDIOS DE INOVAÇÃO; COM CAPACIDADE PARA O DESENVOLVIMENTO DE NOVAS TECNOLOGIAS, INCLUSÃO E COOPERING PARA STARTUPS.	Sim	ESPAÇOS INTEGRADOS	UNIDADE	3
046	2051	UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO		FORNECIMENTO DE KIT DE UNIFORME ESCOLAR	PROMOVER A IGUALDADE SOCIAL DOS ALUNOS, INDEPENDENTE DO PODER AQUISITIVO DAS FAMÍLIAS, EM ATENDIMENTO A LEI MUNICIPAL Nº 5.103 DE 2011.	Sim	KITS ENTREGUES	UNIDADE	32011
047	2052	UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO		FORMAÇÃO PERMANENTE: EDUCAÇÃO INFANTIL I E II	OFERECER FORMAÇÃO PERMANENTE NO PROGRAMA ESCOLA INOVADORA PT EDUCADORES DA ED. INFANTIL I E II COM ÊNFASE NA ED. MATEMÁTICA, LINGUAGEM ORAL E ESCRITA, SAÚDE, PRÁTICAS INOVADORAS, DESENVOLVIMENTO DA INFÂNCIA ALINHADAS COM O CURRÍCULO ANISIAENSE, URBANAS E DE INFÂNCIA, CONSIDERANDO AS METAS DO PME E PRIMEIRISSIMA INFÂNCIA, FAZER PUBLICAÇÕES.	Sim	HORAS DE FORMAÇÃO	HORAS	120
048	2053	UNIDADE DE GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, AGROPECUÁRIA E TURISMO		FORNECIMENTO DE KIT DE UNIFORME SUSTENTÁVEL	PROMOVER E DIVULGAR AS AÇÕES DE FOMENTO AO AGRONEGÓCIO SUSTENTÁVEL; PROMOVER AÇÕES VOLTADAS PARA A AQUISIÇÃO DE ALUMNOS LOCAIS; IMPLEMENTAR O SEMANÁRIO RURAL; APOIAR A INDICAÇÃO GEOGRÁFICA DA UVA ITASARA BOSARA; REALIZAR SEMANA DO AGRICULTOR; MANUTER ATIVA A UNIDADE MUNICIPAL DE CADERNEIRO - BICHA; ATENDIMENTO A PROGRAMAS E OUTROS.	Não	PRODUTORES RURAIS ATENDIDOS	UNIDADE	1000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2024

AR	CODIGO Ação	UNIDADE DE GESTÃO	FORMA DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS GOVERNO FASCIO VI DO PAQ	INDICADOR DE RESULTADO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA PARA 2024
049	2064	UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE	MANUTENÇÃO DE PONTOS E ABRIGOS DE PARADA DE ÔNIBUS.	REALIZAR MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE ABRIGOS PARA BARBANTE E DESMARCAR CUIOS USUÁRIOS DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO, SENDO 1.250 ABRIGOS DOS TIPOS: METRÔ, AEROMARINHOS, BURQUEPEI, GGF, ARCO E GGF PLANO.	NEG	PARADA E ABRIGOS DE PARADA DE ÔNIBUS MANUTIDOS	UNIDADE	313
050	2067	UNIDADE DE GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO	FOMENTO AO TURISMO	FOMENTAR A DIFUSÃO E A PROMOÇÃO DE JUNDIÁ COMO DESTINO TURÍSTICO INTELIGENTE, DESENVOLVENDO NOVOS PRODUTOS TURÍSTICOS COMO FESTIVAL SABORES DE JUNDIÁ, PROJETO CUIRUCO GASTRONÔMICO, TURISMO PARA CRIANÇAS, REALIZAR AS AÇÕES DO PROGRAMA JUNDIÁ FOTO À MÃO, FESTA DA UVA, AÇÕES DE COMUNITARIEDADE DE JUNDIÁ COMO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO E OUTROS.	NEG	AÇÕES DESENVOLVIDAS	UNIDADE	5
051	2072	UNIDADE DE GESTÃO DE NEG. JURÍDICOS E CIDADANIA	NÚCLEO DE CIDADANIA	MANEIR ESPAÇO, INSTRUINDO A PROMOÇÃO, GARANTIA E DEFESA DOS DIREITOS SOCIAIS E DE CIDADANIA, ALEM DE INTEGRAR PROJETOS DE CIDADANIA COM AS OUTRAS UNIDADES DE GESTÃO.	NEG	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	2
052	2065	UNIDADE DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	OFERTAR EM CARÁTER SUPLENENTAR E PROVISÓRIO, BENEFÍCIOS EVENTUAIS PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.	NEG	BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	UNIDADE	13000
053	2095	UNIDADE DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	OFERECER ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA, SOCIALIZAÇÃO, LAZER E ATIVIDADES, COM OS IDOSOS COM MAIS DE 60 ANOS, PROMOVENDO FREQUÊNCIA, CONTRIBUINDO PARA O ENVELHECIMENTO ATIVO, SUSTENTÁVEL E AUTÔNOMO.	NEG	GRUPOS IMPLANTADOS	UNIDADE	9
054	2096	UNIDADE DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	GESTÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	GERENCIAR A CORRETIVA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA PREVENIR SITUAÇÕES DE RISCO POR MEIO DO ATENDIMENTO DOS CASOS, SENDO FOCO A POPULAÇÃO QUE VIVEM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.	NEG	ATENDIMENTOS REALIZADOS	UNIDADE	45000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2024

NR	CÓDIGO DA AÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	TOMADA DAÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS (PERÍODO VIGENTE)	INDICADORES DE DESEMPENHO	UNIDADE DE MEDIDA	META ANUAL EM VALORES ABSOLUTOS
055	2101	UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDIPI - FUNDOS DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	DESENVOLVER, ATRAVÉS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE JUNDIÁ, AÇÕES QUE PROMOVAM O CUMPRIMENTO DOS DIREITOS, SEM COMO A PREVENÇÃO A RISCOS SOCIAIS DAS PESSOAS IDOSAS.	Não	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	30
056	2102	UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	GESTÃO DAS AÇÕES DO FAMICA - FUNDOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	DESENVOLVER, ATRAVÉS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JUNDIÁ, AÇÕES QUE PROMOVAM A VIOLAÇÃO DE DIREITOS, SEM COMO A PREVENÇÃO A RISCOS SOCIAIS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES.	Não	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	30
057	2106	UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	GESTÃO DOS SERVIÇOS DA PSE MÉDIA COMPLEXIDADE	OFERTAR PROTEÇÃO, ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS E CONTÍNUOS A INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS COM SEUS DIREITOS VIOLADOS QUE SÃO DESDESENVOLVIDOS NO CÍRCULO COMPREENSIVO DE AÇÕES E ORIENTAÇÕES DIRECIONADAS PARA A PROMOÇÃO DE DIREITOS, A PRESERVAÇÃO E O FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES, COMUNITÁRIOS E SOCIAIS E PARA O FORTALECIMENTO DA FUNÇÃO PROTECTORIA DAS FAMÍLIAS.	Não	ATENDIMENTOS REALIZADOS	UNIDADE	6000
058	2110	UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE PSE MÉDIA PARA POP DE RUA	OFERTAR SERVIÇOS À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA, PROPORCIONANDO MELHOR ATENDIMENTO E PROMOVENDO SOCIALIZAÇÕES, FORTALECENDO OS VÍNCULOS INTERPessoAIS E COM FAMILIARES QUE OPORTUNIZEM A CONSTRUÇÃO DE NOVOS PROJETOS DE VIDA.	Não	ATENDIMENTOS REALIZADOS	UNIDADE	20000
059	2121	UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	UNIDADE DE EDUCAÇÃO PERMANENTE	DESENVOLVER AÇÕES DE EDUCAÇÃO PERMANENTE: CAPACITAÇÃO INTERMEDIÁRIA, DE ATUALIZAÇÃO, DE FORMAÇÃO E SUPERVISÃO TÉCNICA, VOLTADAS PARA OS TRABALHADORES DO MUNICÍPIO.	Não	CAPACITAÇÕES EFETIVADAS	UNIDADE	5
060	2147	UNIDADE GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO	CONSÓRCIO PARA DESENVOLVIMENTO DO POLO TURÍSTICO CONSISTIDO DAS FRUTAS	DESENVOLVER AÇÕES INTEGRADAS DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS PARA OS MUNICÍPIOS DO CIRCUITO DAS FRUTAS.	Não	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA
LEI DE ORÇAMENTOS ORÇAMENTÁRIAS – ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES – LDO 2024

AN	CÓDIGO ANEXO	SUPLENTE DE GESTÃO	INDICACIONÇÃO	DESCRIÇÃO DA META	PLANO DE METAS DE ENTENDIMENTO (JORNADA DE TRABALHO)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA PARA 2024
061	2160	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	ATENDER DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO/ CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, VISANDO A PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E MANUTENÇÃO DE ÁREAS DE LAZER EM DIVERSAS ÁREAS DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – UNIDAMA.	NÃO	ÁREAS CONSERVADAS E PRESERVADAS	M² (METRO QUADRADOS)	22000000
062	2161	UNIDADE DE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE	DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS URBANOS	CONCEBER, DESENVOLVER E GERIR PROJETOS PARA ESPAÇOS PÚBLICOS E INFRAESTRUTURA URBANA, FOCANDO NA QUALIFICAÇÃO URBANA DE EQUIPAMENTOS, SEGUINDO AS PRINCÍPIOS DA POLÍTICA DA PRIMEIRA INFÂNCIA, E A PRIORIZAÇÃO DA MOBILIDADE ATIVA (O ANDAR A PÉ E DE BICICLETA) E DO TRANSPORTE COLETIVO, PROMOVER INTEGRAÇÃO E COMPARTILHAMENTO DE VIAS, ENTRE OS DIFERENTES MODOS, COM SEGURANÇA VIÁRIA.	Sim	PROJETOS DESENVOLVIDOS	UNIDADE	4
063	2162	UNIDADE DE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE	DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	DESENVOLVER PLANOS E PROGRAMAS DE QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL, COM IMPLEMENTAÇÃO EFETIVA E INCENTIVO À FLORESTA MENOS POLUENTE E CONSTRUÇÕES SUSTENTÁVEIS.	NÃO	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	2
064	2163	UNIDADE DE GESTÃO DE NEG. JURÍDICOS E CIDADANIA	EDUCAÇÃO PARA O CONSUMO AOS MUNICÍPIOS – PROCON	REALIZAR PALESTRAS E ENCONTROS DE TEMAS VOLTADOS AO BEM-ESTAR PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR AOS MUNICÍPIOS, SEM COMO, ELABORAR E DISTRIBUIR MATERIAIS EDUCATIVOS AOS CONSUMIDORES, INCLUSIVE UTILIZANDO TECNOLOGIA APLICADA (JOGOS ELETRÔNICOS, EDUCATIVOS), INVESTIGAR PESQUISAS DE CONSUMO.	NÃO	EVENTOS REALIZADOS	UNIDADE	4
065	2173	UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER	EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER PARA A COMUNIDADE	FOMENTAR EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER, COM AÇÕES DISCRIMINADAS GARANTINDO O ATENDIMENTO A TODAS AS PESSOAS ERRÁNEAS	NÃO	EVENTOS REALIZADOS	UNIDADE	200
066	2377	UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER	ESPORTE ADAPTADO – PEANIA	GARANTIR O ACESSO E INCLUSÃO AO ESPORTE E ATIVIDADE FÍSICA ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, EXPANDIR E FOMENTAR AS AÇÕES DO PROGRAMA DE ESPORTE E ATIVIDADE FÍSICA ADAPTADA-PEANIA.	NÃO	ATENDIMENTOS REALIZADOS	UNIDADE	1800



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LPO 2024

Nº	Código Ação	UNIDADE DE GESTÃO	INICIATIVA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (MÉTODO LEOP PPA)	INDICADOR DE RESULTADO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS PREVISAS PARA 2024
067	2185	UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO	GERENCIAMENTO DA EDUCAÇÃO (ACADEMÁTICA E TECNOLÓGICA)	OFERTECER CURSOS LÍNGUAS E OUTROS À POPULAÇÃO E COMUNIDADE ESCOLAR, ADQUIRIR EQUIPAMENTOS POSSIBILITAR ACESSO A REDE DE INTERNET.	NB6	CURSOS OFERTADOS	UNIDADE	4
068	2186	UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	PROMOÇÃO DE AÇÕES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADAS	FORTALECER AS AÇÕES DE PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA (SERVIÇOS PRÓPRIOS E CONVÊNIO)/CONTINUAR E AINDA, GARANTIR E AMPLIAR AOS SERVIÇOS: FÍSICOS; APOIO DIAGNÓSTICOS, ADMINISTRATIVOS, LOGÍSTICOS E ESTRUTURAL PARA EFETIVIDADE DAS AÇÕES DE SAÚDE. FORTALECIMENTO DAS REDES: REDE CEGOMHA, REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E ETC	NB6	CONSULTAS MÉDICAS E OUTROS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR REALIZADAS	UNIDADE	245000
069	2187	UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	PROMOÇÃO DE AÇÕES DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PRÉ HOSPITALAR	ATENDIMENTO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E SAMU. FIM DE ARTICULAR E INTERSAR OS EQUIPAMENTOS DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PRÉ HOSPITALARES, COM OBJETIVO DE AMPLIAR E QUALIFICAR O ACESSO COM ACOMODAMENTO HOMOLOGADO AOS USUÁRIOS DA REDE PRÉ-HOSPITALAR, DE FORMA ÁGIL E OPORTUNA.	NB6	ATENDIMENTOS REALIZADOS	UNIDADE	340000
070	2188	UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA	GARANTIR E QUALIFICAR AS AÇÕES DE PROMOÇÃO E PREVENÇÃO EM SAÚDE COM ÊNFASE NA HUMANIZAÇÃO, EQUIDADE E NO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE SAÚDE E AINDA, FORTALECER AS AÇÕES DE RECUPERAÇÃO, GARANTIR APOIO DIAGNÓSTICO, ADMINISTRATIVO, LOGÍSTICO E ESTRUTURAL PARA EFETIVIDADE DAS AÇÕES DE SAÚDE NOS NÍVEIS DA POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO BÁSICA.	480	CONSULTAS MÉDICAS E OUTROS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR REALIZADAS	UNIDADE	293000
071	2189	UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	AMPLIAÇÃO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	AMPLIAR E CONSOLIDAR A ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E SEUS NÍVEIS DE APOIO, COMO MODELO PRIORITÁRIO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, AMPLIANDO PARA 38 EQUIPES, COM A GARANTIA DO ACOMODAMENTO HUMANIZADO E RESOLUTIVO EM TODOS OS SERVIÇOS, AMPLIANDO O PROGRAMA POSSO, AILUDAR E GUARDAR DA SAÚDE.	SIM	BOHAS EQUIPES IMPLANTADAS	UNIDADE	6
072	2190	UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	PROMOÇÃO DE AÇÕES DA REDE DE ATENÇÃO HOSPITALAR	ARTICULAR E INTEGRAR OS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES COM OBJETIVO DE QUALIFICAR O ACESSO INTEGRAL E HUMANIZADO AOS USUÁRIOS DA REDE HOSPITALAR.	NB6	AN DE INTERNAÇÕES HOSPITALARES	UNIDADE	24000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JORDÂNIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2024

Nº	CODIGO FUNDO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO	DESCRIBÇÃO	PLANO DE METAS DE GESTÃO (MÉTRICA DE RESULTADO)	INDICADOR DE RESULTADO	UNIDADE DE MEDIDA	META PROPOSTA (VALOR ANUAL)
073	2191	UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	GARANTIR E DESPILIFICAR AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM TEMPO HÁBIL, BUSCANDO REDUZIR RISCOS E AGRAVOS À SAÚDE DA POPULAÇÃO POR MEIO DA GARANTIA DE APOIO LOGÍSTICO, ESTRUTURAL E DEMAS CAPACIDADES NECESSÁRIAS AOS SERVIÇOS PÚBLICOS ALIADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	130	INSCRIÇÕES SANITÁRIAS REALIZADAS	UNIDADE	2720
074	2192	UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	GARANTIR AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL E SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE RISCOS, BUSCANDO REDUZIR RISCOS E AGRAVOS À SAÚDE DA POPULAÇÃO POR MEIO DA GARANTIA DE APOIO LOGÍSTICO, ESTRUTURAL E DEMAS CAPACIDADES NECESSÁRIAS AOS SERVIÇOS PÚBLICOS ALIADO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, BUSCANDO PREVENIR DE DOENÇAS CRÔNICAS NÃO TRANSMISSÍVEIS.	100	NOTIFICAÇÕES COMPULSÓRIAS ENCERRADAS	% (PERCENTUAL)	100
075	2195	UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA	ESTÍMULO À CULTURA - PROSEC	SELECIONAR PROJETOS DE ARTISTAS LOCAIS, DE DIFERENTES ORIGENS CULTURAIS COM O INTUO DE ESTIMULAR A RESCUSA, A CRIAÇÃO E A PRODUÇÃO CULTURAL RESA COMO APOIAR AS CONTRIBUIÇÕES DE TRABALHO DA ÁREA CRIATIVA, VALORIZANDO E RECONHECENDO A IMPORTÂNCIA DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA DO MUNICÍPIO E ESTIMULANDO A DESCENTRALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO ARTÍSTICA NA CIDADE.	160	PROJETOS CONCLUÍDOS	UNIDADE	55
076	2196	UNIDADE DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	INCLUSÃO PROBITIVA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	DESENVOLVER, COORDENAR E ARTICULAR AÇÕES VOLTADAS À INCLUSÃO PROBITIVA DOS USUÁRIOS NO MUNICÍPIO DO TRABALHO, DESPILIFICAR AÇÕES INERENTES COM OUTRAS UNIDADES DE GESTÃO E CARGOS PÚBLICOS E PRIVADOS ORIENTANDO A INCLUSÃO PROBITIVA DOS USUÁRIOS NOS SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROMOVER O FOMENTO A NECESSOS DE IMPACTO SOCIAL DENTRO DO ECOSISTEMA DE INOVAÇÃO - CAMPUS JORNAL.	150	ATENDIMENTOS REALIZADOS	UNIDADE	152
077	2199	UNIDADE DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	SEGURANÇA ALIMENTAR	OFERTAR, COORDENAR E ARTICULAR SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS QUE FORTALEÇAM AS AÇÕES PERMANENTES E ESTRATÉGICAS INTERSECTORIAIS ORIENTADAS PELOS PRINCÍPIOS DA SOBERANIA, ALIMENTAR E DO DIREITO HUMANO DE ALIMENTAÇÃO ADEQUADA NOS TERRITÓRIOS DOS SERVIÇOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	160	ATENDIMENTOS REALIZADOS	UNIDADE	1080
078	2200	UNIDADE DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ACOULHIMENTO PARA BOMBAS, DEFICIENTES E MULHERES	OFERECER ATENDIMENTO INSTITUCIONAL AOS IDOSOS, COM VULNERABILIDADE DE SITUAÇÕES DE VIOLÊNCIA, NECESSÁRIA E/OU ABRANGENTE, E AS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA E SEUS FILHOS E DEFICIENTES EM NECESSIDADE INCLUSIVA.	170	PESSOAS ACOLHIDAS	UNIDADE	210



PREFETURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2024

NP	Código Ação	Unidade de Gestão	Descrição	Descrição da Ação	Plano de Metas de Governo (Unidade PPA)	Medidor de Produto	Unidade de Medida	Meta Prevista (Prazo)
079	2201	UNIDADE DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ACOUPLAMENTO À CRIANÇA E ADOLESCENTES	ORGANIZAR O ACOUPLAMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ABANDONADOS DA FAMÍLIA DE ORIGEM POR MEIO DE PROTEÇÃO, PREVENÇÃO DO ART. 16 DO ECA, EM RESIDUOS DE FAMÍLIAS ACOLHIDAS E ABRIGOS, ATÉ QUE SEJA VIABILIZADO O RETORNO AO CONVÍVIO COM A FAMÍLIA DE ORIGEM OU, NA IMPOSSIBILIDADE DESTA, O ENCAMINHAMENTO PARA ADOÇÃO.	Não	CRIANÇAS ACOLHIDAS	UNIDADE	70
080	2202	UNIDADE DE GESTÃO DES. ECON. CIÊNCIA E TECNOLOGIA	ARTICULAÇÃO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS PARA O DESENVOLVIMENTO E O EMPREENDEDORISMO	ARTICULAR PARCERIAS ESTRATÉGICAS VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA OFERECER CURSOS E TREINAMENTOS DE FORMA ONLINE E PRESENCIAL AOS TRABALHADORES E EMPREENDEDORES, EM ESPECIAL AOS JOVENS EM BUSCA DO 1º EMPREGO, MULHERES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, IDOSOS E PCD, OPORTUNIDADE PARA TUTORIA, EXECUTIVA, EM CONSULTA COM AS ENTIDADES LIGADAS AO COMÉRCIO E OUTRAS AÇÕES.	Sim	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	40
081	2203	UNIDADE DE GESTÃO DES. ECON. CIÊNCIA E TECNOLOGIA	CRIANÇAS EMPREENDEDORAS	PROMOVER A CULTURA DO EMPREENDEDORISMO PARA CRIANÇAS, ATRAVÉS DE OFICINAS CULTURAIS, ATIVIDADES LÚDICAS, PEÇAS TEATRAIS, MATERIAS, ETC. DESPERTAR NA CRIANÇA O ESPÍRITO EMPREENDEDOR COM O INTUITO DE FORMAR CRIANÇAS CAPAZES DE RECONHECER SUAS HABILIDADES, SENDO PRÉFACIAMENTOS DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DE TORNAR AS SUAS OPORTUNIDADES, SENDO TER PARCERIAS COM OUTRAS UNIDADES.	Não	CHAMADAS ATENDIDAS	UNIDADE	500
082	2206	UNIDADE DE GESTÃO DE AGRICULTURA, AGROPEC. E TURISMO	SUBSÍDIOS AO AGRONEGÓCIO SUSTENTÁVEL	REALIZAR PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS, SUBVENÇÃO DO SEGURO AGRÍCOLA RURAL, PROGRAMA DE INCUBIDORIO AO CULTIVO PROTEGIDO, CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO AGRONEGÓCIO DE JUNDIÁ RURAL.	Sim	SUBSÍDIOS CONCEDIDOS	UNIDADE	270
083	2209	UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL	ADRELIAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA GUARDA MUNICIPAL	ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÕES DE MATERIAS E EPIS DIOS PROFISSIONAIS DA GUARDA MUNICIPAL	Não	PROFISSIONAIS ATENDIDOS	UNIDADE	373
084	2210	UNIDADE DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	PRIMEIRA INFÂNCIA PULBERO - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	GERENCIAR E AMPLIAR A CAPACIDADE DE ATENDIMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, QUE SÃO VISTAS DOMICILIARES COM FOCO NO DESENVOLVIMENTO SOCIO-EMOCIONAL DE CRIANÇAS DE ZERO A TRÊS ANOS DE FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.	Sim	FAMÍLIAS ATENDIDAS	UNIDADE	845



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNÓPOLIS
LEI DE ORÇAMENTOS ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2024

MP	CÓDIGO ANEXO	UNIDADE DE GESTÃO	TÍTULO DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO VI DO LDO)	INDICADORES PROPOSTOS	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA PARA 2024
085	2211	UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL	MANUTENÇÃO DAS OPERAÇÕES E INSTALAÇÕES DA UNIDADE DE SEGURANÇA MUNICIPAL	SUPOR DESPESAS COM MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA UNIDADE.	NÃO	NÃO APLICÁVEL	NÃO APLICÁVEL	4
086	2212	UNIDADE DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	GESTÃO DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	GABARITAR A COBERTURA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA PREVENIR SITUAÇÕES DE RISCO POR MEIO DO DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES E AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS; PELO TERCEIRO SETOR NO QUE SE REFERE AO FORTALECIMENTO DE NÚCLEOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS, BEM COMO NO SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR PARA PESSOAS IDOSAS E COM DEFICIÊNCIA, TERMO POR FOCO A POPULAÇÃO VULNERÁVEL.	Sim	PESSOAS ATENDIDAS	UNIDADE	140
087	2213	UNIDADE DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ALTA - ACOPLAMENTO PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA	OFERECER ACOPLAMENTO ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA, GARANTINDO PROTEÇÃO INTEGRAL, PRIVACIDADE, RESPEITO ÀS DIVERSIDADES E AOS DIFERENTES CICLOS DE VIDA.	NÃO	PESSOAS ACOPLADAS	UNIDADE	102
088	2214	UNIDADE DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	REINTEGRAÇÃO DE BEM-ESTAR	OFERTAR RENDA MÍNIMA ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE EXTREMA POBREZA DE JORNAL.	Sim	FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS	UNIDADE	2517
089	2215	UNIDADE DE GESTÃO DE ECONOMIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	FOMENTO À INTEGRAÇÃO E INOVAÇÃO DE EMPRESAS	ESTIMULAR A INTERNACIONALIZAÇÃO, GERANDO MAIOR ATRATIVIDADE PARA A CAPTAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRANGEIROS; ELABORAR PLANO ESTRATÉGICO; FOMENTAR AS EXPORTAÇÕES; ATRAVÉS DA CRIAÇÃO DE UM BANCO DE FOMENTO À EXPORTAÇÃO, COM ATENDIMENTOS A EXPORTADORES E POTENCIAIS EXPORTADORES; REALIZAR EXPOSIÇÃO E PARTICIPAR DE FEIRAS E SEMINÁRIOS INTERNACIONAIS E COMAR ESCRITÓRIOS INTERNACIONAIS.	Sim	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	4
090	2216	UNIDADE DE GESTÃO DE ECONOMIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	FEIRA DO EMPREENDEDOR	REALIZAR UMA FEIRA ANUAL COM TEMAS PERTINENTES AO EMPREENDEDORISMO, PÁLESTRAS E STANDS DE EXPOSIÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DAS EMPRESAS LOCAIS.	NÃO	FEIRAS REALIZADAS	UNIDADE	1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2024

Nº	CÓDIGO ANEXO	UNIDADE GESTÃO	PROJEÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (PIGO) DO PPAJ	INDICADORES PRODUTO	UNIDADE GESTÃO	UNIDADE	INTENS. PREVISTA PARA 2024
091	2312	UNIDADE DE GESTÃO DES. ECON. CIÊNCIA E TECNOLOGIA	ESPAÇO JUNDIAL EMPREENDEDORA	CONSTRUIR E IMPLANTAR ESPAÇO DE AQUELAMENTO FÍSICO E DIGITAL AO TRABALHADOR E EMPREENDEDOR COM ATENDIMENTO AO E RECURSIVO, LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES (BAIXO DO EMPREENDEDOR), OFERTA DE MICROCRÉDITO (BANCO DO POVO PAULISTA), CAPACITAÇÕES E APOIO PARA POTENCIALIZAR OS NEGÓCIOS DOS EMPREENDEDORES E ATENDIMENTO AOS TRABALHADORES EM BUSCA DE RECOLOCAÇÃO PROFISSIONAL (SPAT).	Sim	ATENDIMENTOS REALIZADOS	UNIDADE	UNIDADE	10000
092	2301	CÂMARA MUNICIPAL	MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	AMPLIAR, REFORMAR E ADAPTAR A INFRAESTRUTURA DOFRUARE, HARDWARE/DESENVOLVIMENTOS FÍSICOS, GERENCIAMENTO DE BANCOS, SERVIÇOS, E REDES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DOS PRÉDIOS DO LEGISLATIVO (PRINCIPAL E ANEXO), VISANDO FORNECER UMA ESTRUTURA MODERNA E EFICIENTE À EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DESDEMPENHADOS PELOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL.	Não	PACOTES DE MODERNAZACÃO DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO AMPLIADOS	UNIDADE	UNIDADE	1
093	2303	CÂMARA MUNICIPAL	PROMOÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS À CAPACITAÇÃO	CAPACITAR E TREINAR SERVIDORES E SERVIDORES COM O FETO DE DESENVOLVER E MELHORAR A QUALIDADE DOS TRABALHOS DESDEMPENHADOS POR LEGISLATIVO, IMPLEMENTANDO PROGRAMA PROGRAMAS DE TREINAMENTO E VALORIZAÇÃO DA VIDA SOCIAL, DIFERENCIANDO, INCLUSIVE, CURSOS DE FORMAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E ESPECIALIZAÇÃO.	Não	SERVIDORES E VEREADORES CAPACITADOS	UNIDADE	UNIDADE	140
094	2406	UNIDADE GESTÃO DE AGROPECUÁRIA, ABASTEC. E TURISMO	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA RURAL PRODUÇÃO	REALIZAR A MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LIMPEZA DE LAGOS, PRÁTICAS AGRÍCOLAS, MANUTENÇÃO DE ESTADAS RURAIS, IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, ESPECÍFICA E ATIVIDADES AFINS.	Sim	PRODUTORES RURAIS ATENDIDOS	UNIDADE	UNIDADE	30
095	2401	UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA	FOMENTO DE POLÍTICAS CULTURAIS PARA A INFÂNCIA E JUVENTUDE	REALIZAR AÇÕES CULTURAIS PARA A INFÂNCIA E JUVENTUDE ATAVÉS DAS POLÍTICAS CULTURAIS DE FOMENTO, CRIAÇÃO, CIRCULAÇÃO, PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO, APOIANDO O CONCERTO DE CIDADÃS CRIANÇAS E URBANOS, TALS COMO: RE DE INFÂNCIA, DESDEMPENHAMENTO DAS INFÂNCIAS, ETC. E ATENDER À DEMANDA DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CURSOS NO CONTEMA-TURNO, APOIADAS PELO COMITÊ DAS CRIANÇAS.	Sim	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	UNIDADE	7
096	2411	UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA	AÇÕES FORMATIVAS EM CULTURA	PROMOVER FORMAÇÃO CULTURAL ESTIMULANDO O DESENVOLVIMENTO PESSOAL, ARTÍSTICO E PROFISSIONAL SERÇO ORIENTADOS NOS MUNICÍPIOS, OFERTAS EM DIFERENTES UBIRAGENS: ARTÍSTICAS: PROMOVENDO EXPERIÊNCIAS COSSERVAS, SOCIAIS E CULTURAIS, ADOPTANDO A ESTRATÉGIA DA DESCENTRALIZAÇÃO; AOS ARTISTAS: CURSOS DE CAPACITAÇÃO, ESPECIALIZAÇÃO E EXTENSÃO PREPARANDO-OS PARA O MERCADO DE TRABALHO.	Sim	MAGAS ORIENTADAS PRESENCIAIS	UNIDADE	UNIDADE	550



PREFETURA DO MUNICÍPIO DE JUSSAPE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2024

Nº	CÓDIGO ANEXO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANOS DE AÇÃO DE SERVIÇO (ANO 2024)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA PARA 2024
097	2412	UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA	AÇÕES FORMATIVAS DA CRIANÇA PARA A INFÂNCIA E JUVENTUDE	PROMOVER A FORMAÇÃO CULTURAL DE CRIANÇAS E JOVENS, ESTIMULANDO O DESENVOLVIMENTO PESSOAL, E ARTÍSTICO, SERIÃO OFERTADAS, OFICINAS EM DIVERSES LINGUAGENS E ABERTAS COMO INSTRUMENTO DE PROPÓZICOAR UM PRIMEIRO CONTATO COM A ARTE, PROMOVENDO EXPERIÊNCIAS COGNITIVAS, SOCIAIS E CULTURAIS, DANDO OPORTUNIDADES DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DURANTE O CONCURSO TURNO ESCOLAR.	Sim	MAGAS OPERATÓRIAS PREENCHIDAS	UNIDADE	430
098	2417	UNIDADE DE GESTÃO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE	CONSERVAÇÃO E MANEJO DA FAUNA SILVESTRE	PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DE PARCERIAS E AÇÕES DE CONSERVAÇÃO, MANEJO E CUIDADOS COM A FAUNA SILVESTRE, INCLUINDO O TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO MATA-CIUAL, ESTERILIZAÇÃO E MANEJO DAS CARIÓTIPOS, ENTRE OUTROS.	Sim	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	2
099	2418	UNIDADE DE GESTÃO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE	ORIENTAÇÃO PARA A REGULATIZAÇÃO E COMBATE AO SURTIAMENTO DE NOVOS PARCELAMENTOS IRREGULARES.	REALIZAR ORIENTAÇÃO PARA REGULATIZAÇÃO E COMBATE AO SURTIAMENTO DE NOVOS PARCELAMENTOS IRREGULARES, POR MEIO DE FISCALIZAÇÃO, REVISÃO DE LEGISLAÇÃO E DESEMIPO DE APROPRIATIVAS DE PROCEDIMENTOS, DANULGAÇÃO E AÇÕES CONJUNTAS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DIRETA, E INDIRRETA.	Não	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	4
100	2419	UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL	PRODUÇÃO DE SAÚDE E BEM ESTAR DOS INTEGRANTES DA GUARDA MUNICIPAL	PROMOVER AÇÕES ORIENTANDO A MELHORIA DA SAÚDE E BEM ESTAR DOS INTEGRANTES DA GUARDA MUNICIPAL.	Não	SÉRIADORES ATINGIDOS	UNIDADE	373
101	2656	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	MANUTENÇÃO EM VULS PÚBLICAS	ATENDER DESPESAS COM MATERIAIS, SERVIÇOS E AFINS, NECESSÁRIAS À MANUTENÇÃO DE VULS PÚBLICAS, E/OU ADEQUAÇÃO DAS MESMAS, PROMOVENDO MELHORIAS E/OU ACESSIBILIDADE AOS USUÁRIOS.	Não	VALS PÚBLICAS MANTIDAS	KM (QUILÔMETROS)	200
102	2657	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	MANUTENÇÃO E REFORMA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	REALIZAR O PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS E PRÉDIOS MUNICIPAIS, BEM COMO DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, SERVIÇOS E AFINS, NECESSÁRIAS À MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	Não	MANUTENÇÕES REALIZADAS EM PONTOS DE ILUMINAÇÃO	UNIDADE	20800



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FÍSICAS
RELAÇÃO DE METAS E PROJEÇÕES - LDO 2024

Nº	CÓDIGO ANEXO	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (MENSAL DO PPA)	MÉTRICAS DE PREVENÇÃO	SÍMBOLO DE MEDIDA	META FÍSICA PARA 2024
103	2702	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	GESTÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA	MANUTER E MELHORAR A EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, NO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE COLETA ORGÂNICA, COLETA SELETIVA, CATA TIPO E SERVIÇOS DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.	NÃO	DEMANDAS ATENDIDAS	UNIDADE	5000
104	2703	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	OPERAÇÕES DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	ATENDER DESPESAS COM TRANSPORTE, ATERRO, COMPACTAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS COLETADOS, REDUZIR, REUTILIZAR E RECICLAR OS RESÍDUOS SÓLIDOS; SEGUIR OS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL INCLUINDO DE ACORDO COM O PLANO MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DAS RESOLUÇÕES DO CONAMA, ATRAVÉS DE AÇÕES DE MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO.	NÃO	RESÍDUOS SÓLIDOS ENTREGADOS PARA ATERRO	TOM (TONELADA)	140000
105	2704	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DO SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	ATENDER DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO E MELHORIA DOS SISTEMAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, GARANTINDO A EFICAZ OPERAÇÃO DOS MESMOS, PREVENINDO INUNDACIONES E FACILITANDO A EVASÃO DE ÁGUA.	NÃO	GALERIAS MANTIDAS	M (METRO LINEAR)	6000
106	2705	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE RIOS, CÓRREGOS E CARRIS	ATENDER DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO/ RECLIBRAÇÃO/ DESASSOREAMENTO DE RIOS, CÓRREGOS E CARRIS, GARANTINDO A EFICAZ OPERAÇÃO DOS MESMOS, PREVENINDO INUNDACIONES E ENCHENTES.	NÃO	CÓRREGOS, CARRIS E RIOS MANTIDOS	M (METRO LINEAR)	30000
107	2706	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	MANUTENÇÃO DE ENCOSTAS E TALUDES	ATENDER DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO/ CONTINÊNCIA DE ENCOSTAS E TALUDES, GARANTINDO O ESTABELECIMENTO DOS MESMOS, VISANDO A SEGURANÇA DA POPULAÇÃO.	NÃO	ENCOSTAS E TALUDES ESTABILIZADOS	M ² (METRO QUADRADO)	1000
108	2730	UNIDADE DE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE	RELAÇÃO E INSTITUIÇÃO DO PLANO DE MANEJO DA RESERVA BIOLÓGICA DA SERRA DO JAPI	CONTRATAR SERVIÇO PARA REVISÃO DO PLANO DE MANEJO; INSTITUIÇÃO DO PLANO REVISADO POR MEIO DE NORMATIVA ESPECÍFICA; E APLICAÇÃO DE RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES A SEREM DEFEITOS NO PLANO.	NÃO	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2024.

#	Código Ação	Unidade de Gestão	Modalidade	Descrição da Ação	Plano de Metas de Gestão (ANEXO VI DO PPA)	Indicador de Produto	Unidade de Medida	Meta prevista para 2024
109	2733	UNIDADE DE GESTÃO DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E MEIO AMBIENTE	EDUCAÇÃO AMBIENTAL E DE PROMOÇÃO DO BEM-ESTAR ANIMAL	DESenvolver e aplicar programas, projetos e ações que visem à capacitação da população em questões voltadas para a conservação do meio ambiente e na promoção do bem-estar animal.	Não	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	4
110	2743	UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE	EDUCAÇÃO DE MOBILIDADE	REALIZAR ATENDIMENTO AOS ALUNOS DAS REDES DE ENSINO DO "JARDIM DO TRÂNSITO", AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (BICICLETAS, VEÍCULOS ELÉTRICOS) PARA USO NO JARDIM DO TRÂNSITO, IMPLANTAÇÃO DE CAMPANHAS TEMÁTICAS MENSAIS DE SEGURANÇA NO TRÂNSITO EM VIAS ESCOLAS, EMPRESAS E EVENTOS, CONTRATAÇÃO DE GARFIM DE MONITORIA.	Não	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	5
111	2750	UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE	SUBSIDIAR O SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL	SUBSIDIAR SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL	Não	PASSAGEIROS BENEFICIADOS	UNIDADE	2100000
112	2761	UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER	ESPORTE DE FORMAÇÃO E BEM-ESTAR	FOMENTAR O ESPORTE DE FORMAÇÃO E BEM-ESTAR EM DIVERSAS MODALIDADES, ATRAVÉS DOS PROGRAMAS: ESCOLA DE ESPORTE MAIOR, ESPORTE CAMPEÃO E ESPORTE CONECTA, PROGRAMAS DAS CATEGORIAS DE BASE E ESPORTE JÚNIOR, GARANTIR A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS, MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ADEQUADOS PARA OS TREINAMENTOS.	Não	ATENDIMENTOS DE ATLETA E ANIMOS	UNIDADE	251430
113	2768	UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER	INCENTIVO AOS ATLETAS	FORNECER BOLSAS DE ESTUDO, BEM-ESTAR ELETRÔNICO OU OUTROS EQUIVALENTES AOS ATLETAS QUE REPRESENTAM O MUNICÍPIO EM COMPETIÇÕES OFICIAIS.	Não	ATLETA ATENDIDOS	UNIDADE	533
114	2769	UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER	ESPORTE EDUCACIONAL E DE PARTICIPAÇÃO	AMPLIAR E GARANTIR O ACESSO AO ESPORTE E AO LAZER, BEM COMO A ATIVIDADE FÍSICA ORIENTADA ÀS CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS, ATRAVÉS DOS PROGRAMAS BEM-ESTAR JUNIOR, ESCOLA DE ESPORTE, ESPORTE CAMPEÃO, ESPORTE MAIOR, ESPORTE CONECTA INTEGRADO COM OUTRAS PLATAFORMAS DE GOVERNO, ATENDENDO O MUNICÍPIO EM SUA TOTALIDADE.	Não	ATENDIMENTOS REALIZADOS	UNIDADE	416590



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2024

NR	CÓDIGO ANEXO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA UNIDADE	DESCRIÇÃO DA UNIDADE	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (INICIATIVAS DO PPA)	INDICADOR DE RESULTADO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA PARA 2024
115	2772	UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO	INSTITUIÇÃO ESCOLAR	ELABORAR CARDÁPIOS NUTRICIONALMENTE BALANÇADOS E BIFÉRRICOS PARA OS ESTUDANTES, CRIANÇAS, ADOLESCENTES, AGRUPAMENTO DE ALIMENTAÇÃO COMO: ALERGIAS, ALIMENTAR, OBESIDADE INFANTIL, DIABETES E OUTRAS. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUÇÃO DE PAINEL, PLANTAS ALIMENTÍCIAS (MÓDULO COMERCIAIS) E HORTAUCAS CONVENCIONAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS, ATÉLIE DOS SABORES E DEBENTE OUTROS.	RSB	REFEIÇÕES SAUBAS	UNIDADE	23870	
116	2776	UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO	ENSINO FUNDAMENTAL: ESCOLA INOVADORA	OPERAR NO PROGRAMA ESCOLA INOVADORA. ATENDIMENTO AOS ESTUDANTES DO ENS. FUND. COM INICIATIVA DO DESEMPARELHAMENTO DA INFÂNCIA E DA TER. NUBERRIA GARANTINDO AS METAS DO PNE, OFERTANDO MATERIAS DIDÁTICOS, EQUIPAMENTOS, RECURSOS TECNOLÓGICOS, ATUALIZAÇÃO E A CONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS, COM A CONSERVAÇÃO DO URBANIS E DO PE DE INFÂNCIA. FAZER PUBLICAÇÕES.	RSB	VAGAS OFERTADAS	UNIDADE	20970	
117	2782	UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO	FORMAÇÃO PERMANENTE: ENSINO FUNDAMENTAL	OPERAR, FORMAÇÃO PERMANENTE NOS PROG., ESCOLA INOVADORA E ESTUDO PARA EDUCADORES DO E. FUND. COM ÊNFASE NA ED. NUBERRIA, SÉRIES, ED. PATRIMONIAL E FINANCEIRA, EMPREENDEDORISMO, INVESTIGAÇÕES CIENTÍFICAS, SAÚDE, PRÁTICAS INOVATIVAS, DESEMPARELHAMENTO DA INFÂNCIA, ALINHADOS COM O CURRÍCULO JURUAIBENSE, URBANIS E PE DE INFÂNCIA. FAZER PUBLICAÇÕES.	RSB	HORAS DE FORMAÇÃO	HORAS	320	
118	2785	UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO: ESCOLA INOVADORA	ATERRIER JOVENS E ADULTOS QUE NÃO TIVERAM ACESSO DO CONTINUIDADE DE ESTUDOS NA IDADE REGULAR PARA CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DO ENSINO MÉDIO, COM OS PRINCÍPIOS DO PROGRAMA ESCOLA INOVADORA, VOLTADOS PARA ATIVIDADES DO DESEMPARELHAMENTO DA INFÂNCIA, PROJETOS, INTERSECTORIAIS, USO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS E REALIZAÇÃO PUBLICAÇÕES.	RSB	CAPACIDADE DE ATENDIMENTO	UNIDADE	2330	
119	2786	UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO INFANTIL (ESCOLA INOVADORA)	OPERAR NO PROGRAMA ESCOLA INOVADORA. ATENDIMENTO AOS ESTUDANTES DA EDUC. INFANTIL 3 (CRESCE) COM INCENTIVO DO DESEMPARELHAMENTO DA INFÂNCIA E DA ED. NUBERRIA, GARANTINDO AS METAS DO PNE E DO PRIMEIRISMO INFÂNCIA, OFERTANDO MATERIAS DIDÁTICOS, EQUIPAMENTOS E A CONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS, COM A CONSERVAÇÃO DO URBANIS E DO PE DE INFÂNCIA. FAZER PUBLICAÇÕES.	RSB	VAGAS OFERTADAS	UNIDADE	4135	
120	2787	UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO	GERENCIAMENTO DE VAGAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	REDUZIR A LISTA DE ESPERA DE VAGAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL (1 ANO A 3 ANOS, CRIESET) POR MEIO DE CONTRATOS COM TERMO DE COLABORAÇÃO, DE ACORDO COM AS METAS DO PNE, GARANTINDO A EXCELENTE QUANTIDADE DO ENSINO, COMO PREENHEO PROGRAMA ESCOLA INOVADORA.	RSB	VAGAS CONTRATADAS	UNIDADE	4435	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNÓPOLIS
LEI DE ORÇAMENTOS ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2024

Nº	Código Anexo	Objetivo Estratégico	Medeiras	Descrição da Ação	Plano de Metas de Governo (Ano Vigente e do PPA)	Indicador de Produto	Unidade de Medida	Meta Plurianual (Ano Vigente)
121	2489	UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLA INOVADORA	OFERTAR O PROGRAMA ESCOLA INOVADORA, ATENDIMENTO AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E IPRE ESCOLA COM INICIATIVA DO DESENVOLVIMENTO DA INICIATIVA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, GARANTINDO AS METAS DO PAE E DA PRIMEIRA INFÂNCIA, OPERANDO INTERMEDIOS SUBSÍDIOS, EQUIPAMENTOS E A CONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS, COM A CONCEPÇÃO DO LUGARES E DO PE DE INFÂNCIA, FAZER PUBLICAÇÕES.	ANO	VAGAS OPERARIAS	UNIDADE	9051
122	2882	UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	PROMOÇÃO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO PERMANENTE E DE FORMAÇÃO, CONTINUAR AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE	APROFUNDAR AS PRÁTICAS DE GESTÃO DO TRABALHO, EDUCAÇÃO E CIÊNCIA ATRAVÉS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL DOS PROFISSIONAIS DA REDE PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO E PROMOVER ESPAÇOS DE PLANEJAMENTO, COMPARTILHADO COM OS GESTORES, ASSESSORES E COORDENADORES DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE.	ANO	EVENTOS DE EDUCAÇÃO PERMANENTE E CONTINUAÇÃO REALIZADOS	UNIDADE	70
123	2813	UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	FORTALECER O CONTROLE SOCIAL NO SUS	FORTALECER AS INSTÂNCIAS DO CONTROLE SOCIAL E O CÂMBIO DE INTERAÇÃO COM O USUÁRIO COM GARANTIA DE TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ, POR MEIO DE CONSELHOS DE SAÚDE, PLENÁRIAS E COMISSÕES.	ANO	ENCONTROS REALIZADOS	UNIDADE	350
124	2889	UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	AMPLIAR O ACESSO DO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO À ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA E A INCLUSÃO DE MEDICAMENTOS PROMEDIÁTICOS E FITOFÁRMACOS NA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMDAME).	ANO	ATENDIMENTOS REALIZADOS	UNIDADE	722009
125	2885	UNIDADE DE GESTÃO DES. ECON. CIÊNCIA E TECNOLOGIA	BANCO DO POVO PAULISTA	MANUTER O COMÉRCIO ASSIMILADO JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO PARA MANEIR AS ATIVIDADES DO BANCO DO POVO PAULISTA DE JUNÓPOLIS.	ANO	FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	UNIDADE	280
126	2893	UNIDADE DE GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ALIMENT. E TURISMO	FOFOMENTO AO ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO LOCAL E ABASTECIMENTO	PROMOVER E DIVULGAR FRUTOS, HORTALIÇAS, DESENVOLVER NOVAS FORMAS DE ESCOAMENTO DE PRODUÇÃO LOCAL, CRIAR E MANEJAR EQUIPAMENTOS DE ABASTECIMENTO, MODERNIZAR, REGULARIZAÇÃO E DIFUSÃO DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO À POPULAÇÃO, MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE ABASTECIMENTO, CRIAR DE INSUMOS PARA MELHOR CONDIÇÃO DOS PROJETOS, GARANTIR A SEGURANÇA ALIMENTAR.	ANO	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	12



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNÓPOLIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2024

Nº	CÓDIGO DE AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GESTÃO (ANEXO MEO PGM)	INDICADOR DE PARÂMETRO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA PARA 2024
127	2977	UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA MONITORAMENTO.	MANUTENÇÃO DAS ATUAIS CÂMERAS DE VÍDEO MONITORAMENTO E DE DETETORA DE FLUXO DE VEÍCULOS.	Sim	EQUIPAMENTOS INSTALADOS E MANUTIDOS	UNIDADE	425
128	7007	ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNÓPOLIS-ESF	ADQUIÇÃO DE ELEVAÇÕES, AMPLIAÇÕES, ADEQUAÇÕES E REFORMAS DAS INSTALAÇÕES DA ESF	ADEQUAR AS INSTALAÇÕES DA ESF TORNANDO-SE ACESSÍVEIS PARA PRINCIPAIS ESPAÇOS DE ACESSO, COMO AS: VIBRAMAS DE ACESSIBILIDADE, PROMOVER NOVAS OBRAS E REFORMAS NAS INSTALAÇÕES DA ESF.	Não	INTERVENÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	1
129	7054	DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO	AMPLIAÇÃO E REPARTEAMENTO DE REDES DE ÁGUA	REALIZAR A EXPANSÃO E REPARTEAMENTO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA.	Não	OBRAS REALIZADAS	M (METRO LINEAR)	30000
130	7035	DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO	COMBATE A PERDAS FÍSICAS E COMERCIAIS	REALIZAR A SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS ATUAIS, TANTO POR HIDRÔMETROS CONVENCIONAIS (NO CURTO PRAZO), QUANTO POR EQUIPAMENTOS OPERADOS POR TELEMETRIA NO SETOR RESIDENCIAL (TAMBÉM NO CURTO PRAZO) E NO SETOR RESIDENCIAL (NO LONGO PRAZO); BEM COMO A IMPLEMENTAÇÃO DE SOLUÇÕES ADQUIRIÇÕES PARA CONTROLE DOS VOLUMES DE ÁGUA TRATADOS, DISTRIBUÍDOS E MEDIDOS.	Não	ÍNDICE DE PERDAS	% (PORCENTUAL)	31
131	7035	DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO	AMPLIAÇÃO E REPARTEAMENTO DE REDES DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	ADAPTAR O SISTEMA COLETIVO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM ÁREAS URBANAS E RURAIS, POR MEIO DA CONSTRUÇÃO DE REDES, INTERCEPTORES, LINHAS DE RECALQUE E ESTAÇÕES ELEVADORAS;	Não	OBRAS REALIZADAS	M (METRO LINEAR)	7000
132	7037	DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DO VEDOR DESTE	REALIZAR AS SEQUENTES FASES DO PROJETO: (A) - OBTER A LICENÇA AMBIENTAL-PRELIMINAR, (B) - DEBENEFICAR A MODELAGEM DE IMPLANTAÇÃO; (C) - LICITAR E INICIAR AS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO VEDOR DESTE.	Sim	ETAPAS DO PROJETO REALIZADAS	UNIDADE	1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNIMARÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2024

NR	CÓDIGO DE AÇÃO	UNIDADE EXECUÇÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (PERÍODO VIGENTE)	INDICADORES DE DESEMPENHO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA PARA 2024
133	7038	COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE RIVEROA - CIERVA	REALIZAÇÃO DA SEDE DA CILUM	TRANSFERIR A SEDE DA COMPANHIA PARA ESPAÇO MAIS ADEQUADO AO SEU FORTALECIMENTO E CONFLUÊNCIA DAS ATIVIDADES.	NÃO	SEDE REALIZADA	% (PERCENTUAL)	18
134	7039	OCCUPAÇÃO DE INFORMÁTICA DE JUNIMARÍ - CIJUM	ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS NECESSÁRIAS AO APERFEIÇOAMENTO DA EVOLUÇÃO TECNOLÓGICA E AUMENTO DA DEMANDA POR TIC DOS CLIENTES DA COMPANHIA.	NÃO	MODERNIZAÇÕES REALIZADAS	% (PERCENTUAL)	18
135	7040	DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO	AMPLIAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE ÁGUA	AMPLIAR A CAPACIDADE DE RESERVAÇÃO DE ÁGUA BRUTA E DISPONIBILIZAÇÃO DE ÁGUA DE REUSO.	NÃO	OBRAS REALIZADAS	% (PERCENTUAL)	25
136	7041	DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO	AMPLIAÇÃO DO MUNDO DAS CRIANÇAS	IMPLANTAR A BASE 3 DO MUNDO DAS CRIANÇAS COM A CONSTRUÇÃO DE PASSARELAS, ÁREAS DE CONTEMPLAÇÃO, ESTRUTURA DO MUSEU DA ÁGUA E AMPLIAÇÃO DE BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS.	Sim	OBRAS REALIZADA	UNIDADE	1
137	7103	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FIMAS	PRODUÇÃO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL E OBRAS DE INFRAESTRUTURA	IMPLANTAR A POLÍTICA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO COM PRODUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, INCLUINDO OBRAS DE INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS.	Sim	UNIDADES HABITACIONAIS CONSTRUÍDAS	UNIDADE	800
138	7125	FUNDAÇÃO SERRA DO JAPI	PROTEÇÃO DE PRESERVAÇÃO DA SERRA DO JAPI	IMPLANTAR PONTOS DE APOIO PARA CICLISTAS NO ENTORNO DA SERRA DO JAPI ESTIMULANDO A PRÁTICA DE ESPORTES E A CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A IMPORTÂNCIA DA PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE. IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ENGENHARIA FOTOVOLTAICA NA BASE ECOLÓGICA. DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE PRESERVAÇÃO E PROTEÇÃO DA SERRA DO JAPI. AMPLIAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA AO ATINGIM.	NÃO	PONTOS DE APOIO IMPLANTADOS	UNIDADE	1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2024

Nº	CÓDIGO AACAP	UNIDADE DE CUSTÓDIA	FORMEIRAÇÃO	ASSOCIAÇÃO PÚBLICA	FAVORABILIDADE DE CUMPRIMENTO	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META ANUAL 2024
139	7511	FAACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIÁ	MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DAS UNIDADES DA FMU	REALIZAR CONSTRUÇÕES, REPARAÇÕES E MODERNIZAÇÕES DAS UNIDADES DA FMU, VORANDO MELHORIAS NA QUALIDADE DE ENSINO AOS ALUNOS.	NÃO	OBRAS REALIZADAS	UNIDADE	1
140	8007	ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIÁ-ESF	PROTEÇÃO DE CURSOS DE EXTENSÃO E ATIVIDADES DE CAPACITAÇÃO CONTÍNUA	PROMOVER EVENTOS ACADÊMICOS, CONGRESSOS, CURSOS DE EXTENSÃO E ATIVIDADES CONTÍNUAS, PARA ALUNOS, EM ALUNOS E A POPULAÇÃO ACADÊMICA EM GERAL, DA ESCOLA NACIONAL INTERNACIONAL	NÃO	CERTIFICADOS EMITIDOS	UNIDADE	1000
141	8112	FAACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIÁ	PROJETOS DE EXTENSÃO	ATENDER AOS COMIÇOS DE JUNDIÁ E REGIÃO EM PROJETOS DE EXTENSÃO COMO O: SORRISO TERAPIA, VOZES DAS RUAS E INDO O LUPA, SEM COMO OUTROS QUE VEMIAM A SER CRIADOS, VISANDO PROMOÇÃO NA QUALIDADE DE VIDA DOS CIDADÃOS, ASSIM COMO O APRIMORAMENTO NA FORMAÇÃO DE ALUNOS DA FMU.	NÃO	PESSOAS ATENDIDAS	UNIDADE	600
142	8208	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS	REGULARIZAÇÃO FAMILIAR DE INTERESSE SOCIAL	REGULARIZAR OS NÚCLEOS DE SUBURBÂNIAS E PARCELOSAMENTOS IRREGULARES DE INTERESSE SOCIAL ÀS CONDIÇÕES, PROMOVENDO A INTEGRAÇÃO DOS LOTES À MALHA URBANA DO MUNICÍPIO.	NÃO	ÁREAS REGULARIZADAS	M² (METRO QUADRADO)	25000
143	8901	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS PAAP E PAC	FORNECER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA UNIDADES HABITACIONAIS QUE ESTEJAM EM NÚCLEO URBANO INFORMAL CUJAS FAMILIAS ESTEJAM DEVIDAMENTE CADASTRADAS	NÃO	FAMILIAS ATENDIDAS	UNIDADE	75
144	8912	FAACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIÁ	EXAMES DE ESPECIALIDADES NAS UNIDADES DA FMU	ASSEGURAR A ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DO SUS DE JUNDIÁ E REGIÃO.	NÃO	EXAMES REALIZADOS	UNIDADE	2400



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2024

Nº	Código Ação	Unidade de Gestão	Nome da Ação	Descrição da Ação	Quantidade de Metas (Unidade de Medida)	Indicador de Resultado	Unidade de Medida	Meta Prevista (R\$)
345	8045	ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIÁ-ESF	IMPLANTAR CURSOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA	IMPLANTAR CURSOS A DISTÂNCIA TOTALMENTE OU PARCIALMENTE EM AMBIENTE VIRTUAL OS CURSOS SERÃO SUPOSTADOS POR TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS QUE PERMITAM O COMPARTILHAMENTO DOS SABERES MESMO QUANDO OS ENVOLVIDOS (PROFESSOR(A) NÃO ESTIVEREM NO MESMO AMBIENTE FÍSICO.	Não	CURSOS EMPLANTADOS	UNIDADE	1
346	8046	ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIÁ-ESF	PRÁTICA DE ATIVIDADES CORPORAIS VOLTADAS A PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA E BEM ESTAR COMUM	OPERAR AOS CIDADÃO DE JUNDIÁ E RESUMO A PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS ASSISTIDAS, PROMOVENDO A QUALIDADE DE VIDA E O BEM ESTAR COMUM, ATRAVÉS DA SAÚDE PREVENTIVA E DO CONVÍVIO SOCIAL.	5km	CIDADÃOS ATENDIDOS	UNIDADE	3.000
347	8502	ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DE JUNDIÁ-EGP	GESTÃO DE AÇÕES PEDAGÓGICAS	REALIZAR FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA.	5PH	CAPACITAÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	5500
348	8533	FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIÁ	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES DA FMP	REALIZAR MANUTENÇÃO DO SETOR DO AMBULATÓRIO.	Não	ATENDIMENTOS REALIZADOS	UNIDADE	15.000
349	8516	FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIÁ	MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO	ASSESSUAR A ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR AOS USUÁRIOS DO SUS DE JUNDIÁ E REGIÃO.	Não	ATENDIMENTOS REALIZADOS	UNIDADE	100000
350	8532	ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIÁ-ESF	GESTÃO OPERACIONAL DAS ATIVIDADES DE ENSINO SUPERIOR - GRADUAÇÃO	FORMAR PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA E BACHARELADO.	Não	ALUNOS ATENDIDOS	UNIDADE	475



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2024

NR	CODIGO DA AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRÓXIMO DE META DE CUMPRIMENTO (MENSAL) DO PERÍODO	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META INDICADA PARA 2024
151	8523	ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIÁ-SEF	GESTÃO OPERACIONAL DAS ATIVIDADES DE ENSINO SUPERIOR - PÓS-GRADUAÇÃO	FORNECER CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO PARA GRADUADOS EM ÁREAS DIVERSAS, ÁREAS...	NÃO	ALUNOS ATENDIDOS	UNIDADE	70
152	8528	FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES	MANTENÇÃO DO CENTRO DAS ARTES	ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DO PRÓPRIO MUNICIPAL, QUE BRINGUE APOIO TÉCNICO, TECNOLÓGICO, AS ATIVIDADES DE PROMOVER E PROMOVER CULTURA EM SUAS ÁREAS DE ESPECIALIDADE E EXPOSIÇÃO.	NÃO	ESPAÇO MANTIDO	UNIDADE	1
153	8529	FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES	COMUNIDADE DAS CRIANÇAS	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO NA SEDE DO COMITÊ DAS CRIANÇAS, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº27.791/2018, EM UM NOVO ESPAÇO CULTURAL, DESIGNADO EXCLUSIVAMENTE PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DESTINADAS À INFÂNCIA.	Sim	ESPAÇO MANTIDO	UNIDADE	1
154	8522	FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES	REGULAÇÃO E FOMENTO A CULTURA	GABARITAR O BURELISMO, MAIOR RESILINDADE DE OPORTUNIDADES E A VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE CULTURAL, ESTIMULANDO E PROMOVENDO AÇÕES CULTURAIS, HOSTIAS DE ARTES, FESTAS POPULARES DO CALENDÁRIO MUNICIPAL DE EVENTOS, ENTRE OUTRAS AÇÕES...	NÃO	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	25
155	8534	FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES	GESTÃO E REALIZAÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS	PROMOVER AÇÕES CULTURAIS COM DIVERSIDADE ARTÍSTICA, BUSCANDO O ESTÍMULO E A TRANSFORMAÇÃO DO PÚBLICO ATRAVÉS DA CULTURA E SUAS MANIFESTAÇÕES, EM ATIVIDADES CULTURAIS NOS PRÓPRIOS MUNICÍPIOS, GARANTINDO A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DESCENTRALIZADAS.	NÃO	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	25
156	8536	FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES	CORPO ARTÍSTICO DE TEATRO	GABARITAR E REALIZAR A FORMAÇÃO DA CRIANÇA DE TEATRO, ORIENTANDO A PROFISSIONALIZAÇÃO DOS ARTISTAS E A DESTINAÇÃO DE APRESENTAÇÕES À POPULAÇÃO DOS MUNICÍPIOS PÚBLICOS, VISANDO CONSOLIDAR O TEATRO NO MUNICÍPIO, POTENCIALIZANDO E INVESTINDO NO ARTISTA E DESENVOLVENDO MECANISMOS DE FORMAÇÃO DE PÚBLICO, INCUTINDO NA POPULAÇÃO O GOSTO PELA ARTE ATRAVÉS DO TEATRO.	NÃO	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	60



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JURUÁ
LEI DE ORÇAMENTOS ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2024

DE	CÓDIGO FUNÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	INDICADA AÇÃO	RESOLUÇÃO DA AÇÃO	PRIORIDADE ORÇAMENTÁRIA (GRUPO DE AÇÃO)	INDICADOR DE PRODUÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA PERÍODO 2024
157	8536	FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES	CORPO ARTÍSTICO DE DANÇA	GARANTIR E REALIZAR A FORMAÇÃO DO CORPO DE DANÇA, ORIENTANDO A PROFISSIONALIZAÇÃO DOS ARTISTAS E A DESTINAÇÃO DE APRESENTAÇÕES À POPULAÇÃO NOS DIVERSOS ESPAÇOS PÚBLICOS, VISANDO CONSOLIDAR A DANÇA NO MUNICÍPIO, POTENCIALIZANDO E INVESTINDO NA ARTISTAS E DESSENVOLVENDO MECANISMOS DE FORMAÇÃO DE PÚBLICO, INCORPORANDO NA POPULAÇÃO O GOSTO PELA ARTE ATRAVÉS DA DANÇA.	NEO	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	60
158	8537	FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES	FOMENTO AS ARTES VISUAIS	REALIZAR EXPOSIÇÕES DE ARTES VISUAIS, OFERECENDO ACESSO À CULTURA POR MEIO DA DEMOCRATIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO, EXPANSÃO DOS MEIOS DE DIFUSÃO, AMPLIAÇÃO DAS POSSIBILIDADES DE CONSERVAÇÃO E ESTABELECIMENTO DA BOMBE CIRCULAÇÃO DE BENS CULTURAIS.	NEO	EXPOSIÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	20
159	8538	FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES	CORPO ARTÍSTICO DE MÚSICA	GARANTIR E ESTRUTURAR A ORQUESTRA MUNICIPAL PROPORCIONANDO ACESSO À CULTURA, POR MEIO DO ESTÍMULO E A POPULARIZAÇÃO DA MÚSICA ERUJITA EM DIVERSAS FORMAS, INCORPORANDO A CONTRAÇÃO DE JOVENS MÚSICOS, INVESTINDO EM SUA PROFISSIONALIZAÇÃO, ORGANIZANDO SOLSAS DE ESTUDO, FAVORECENDO A PERMANÊNCIA E CONTINUIDADE DO JOVEM MÚSICO JUNTO AO CORPO DE MÚSICA MUNICIPAL.	NEO	BOSSAS CONCERTADAS	UNIDADE	65
160	8540	FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES	GESTÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS MUSEOLÓGICAS	REALIZAR A GESTÃO, APOIO E REALIZAÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS MUSEOLÓGICAS, TAMBÉM COMO: EXPOSIÇÕES, SIMPÓSIOS, WORKSHOPS E OUTROS.	NEO	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	10
161	8541	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUNAS	DISTRIBUIÇÃO DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR	OFERECER ATENDIMENTO AS CRIANÇAS DE 06 MESES A 12 ANOS E EM CASOS ESPECIAIS, GESTANTES, NUTRIZES, IDOSOS, CONVALESCENTES OU QUALQUER PESSOA QUE ESTEJA EM SITUAÇÃO DE RISCO OU ABANDÃO, DA DISTRIBUIÇÃO DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR.	NEO	REFEIÇÕES SERVIDAS	UNIDADE	15000
162	8545	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUNAS	AUXÍLIO MORADIA	REALIZAR A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS TEMPORÁRIOS AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO INSTITUCIONAL DE EMERGÊNCIA, E DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA E AS FAMÍLIAS MORADORAS DE ÁREAS SUBMETROPOLITANAS, INTERVENÇÕES URBANAS DE INTERESSE PÚBLICO.	NEO	AUXÍLIOS CONCESSOS	UNIDADE	200